

IMPRENSA OFICIAL



Tietê / SP

TIETÊ, 30 DE AGOSTO DE 2017 - ANO XIV - EDIÇÃO 238 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.258/2017

Patrimônio Público - "Estabelece critérios para incorporação de bens móveis de natureza permanente ao patrimônio do município e Institui comissão de levantamento, avaliação / reavaliação de bens móveis e imóveis do patrimônio público"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a administração, no rumo da eficiência, precisa estabelecer mecanismos de controle cujos custos sejam inferiores aos riscos envolvidos, como de há muito norteia o princípio acolhido pelo artigo 14 do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando que o artigo 15, §2º, da Lei nº 4.320/64, estabelece apenas a durabilidade do bem, superior a dois anos, para efeito de classificação da despesa;

Considerando que para o efeito de controle de patrimônio, como já orientou o Tribunal de Contas da União (DOU de 15/10/76, p. 13.769), "a disposição do §2º do artigo 15 da Lei nº 4.320/64, plasmada em simples estimativa de duração, é suficientemente elástica para comportar, sem quebra de sua letra, uma exegese lógica e sistemática que a harmonize com o princípio emanado do artigo 14 do Decreto-Lei 200/67";

Considerando que o Estado de São Paulo estabeleceu (Instrução CGE nº 1/97 item 3) que os bens de valor inferior a 45 (quarenta e cinco) UFESP, ainda que com duração superior a dois (2) anos, não devem ser incorporados ao patrimônio;

Considerando que nas avaliações administrativas, objeto da Portaria nº 4.586 de 01 de agosto de 2000, indicavam que o valor mínimo para incorporação, no âmbito deste município, era de R\$ 63,84 (Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) e que na ocasião equivalia ao valor correspondente a 6,8867 UFESP;

Considerando a necessidade de se instituir comissão com a missão de levantar, avaliar/reavaliar bens móveis do patrimônio público sob sua guarda;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada da comissão, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Modernização – Divisão de Patrimônio e Arquivo, instituindo que a mesma será constituída em número mínimo de 4 (quatro) servidores públicos municipais concursados, efetivos e estáveis, com a missão de levantar, avaliar / reavaliar bens móveis e imóveis do patrimônio público ou sob sua guarda, e que por força da legislação demandem essas providências.

Artigo 2º - O conselho ora criado terá as competências de:

I - Normatizar, procedimentos, definir critérios para o Levantamento Patrimonial, Avaliação, Reavaliação e ou depreciação dos bens da Prefeitura municipal, conforme legislação em vigor;

II - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio;

III - Os gestores, deverão acompanhar, orientar e fiscalizar os trabalhos executados em suas respectivas secretarias;

IV - Manter registro dos responsáveis pelos bens patrimoniais;

V - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VI - Verificar a inservibilidade ou imprestabilidade dos bens para fins de baixa, devolução e/ou leilão;

VII - Avaliar sucatas pertencentes ao acervo patrimonial da Prefeitura, e quando for o caso solicitar pareceres técnicos de empresas ou pessoas físicas capacitadas para este fim;

VIII - Viabilizar a avaliação ou reavaliação dos bens móveis e imóveis para fins contábeis;

IX - Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

X - Emitir termos de responsabilidade conforme relação de bens alocados nos setores e ou departamentos;

XI - Viabilizar levantamentos periódicos, inventários anuais ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes ao cadastro patrimonial do município.

XII - A comissão de levantamento, avaliação e reavaliação patrimonial poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem;

XIII - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

XIV - Deverá levantar e identificar os bens de infraestrutura, bem como atualizar os seus valores.

Artigo 3º - As atividades previstas no Artigo 3º, deverão obedecer ao cronograma previsto na portaria PMT nº 8.449/2012, de 26 de junho de 2012, em conformidade ao Artigo 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, alterado pelo artigo 1º da portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e deverão ser concluídas quanto antes possível.

Artigo 4º - As responsabilidades de outros servidores, com relação ao patrimônio público serão:

I - O setor de patrimônio somente é responsável pelo gerenciamento dos registros patrimoniais, sendo cada servidor responsável pela conservação do bem que utiliza;

II - Transferência, danos e ou extravio de bens deverão ser comunicados imediatamente ao setor de patrimônio que tomará as devidas providências, inclusive abertura de processo administrativo quando for conveniente;

III - É de exclusiva responsabilidade dos responsáveis de setor o correto preenchimento de planilhas, sistemas, entre outros que se fizerem necessários a realização de levantamento patrimonial, devendo cumprir os prazos estabelecidos pela comissão de levantamento, avaliação e reavaliação patrimonial;

IV - O setor de patrimônio deverá promover o controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos setores vinculados, cadastramento e identificação dos bens móveis e/ou imóveis, utilizando para isso formulário próprio, sistemas, além de fixar etiquetas de identificação nos referidos bens;

V - A Divisão de Recursos Humanos, deverá solicitar termo de responsabilidade do setor de Patrimônio, dos bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração ou desligamento da prefeitura municipal ou setor.

VI - A responsabilidade de comunicar alterações com o patrimônio, será dos próprios servidores, por área física que delimita ou encerra os bens.

A) Um servidor será escolhido dentre os colegas por cada local para ser o contato principal com a SAM-responsável pelo patrimônio

B) A relação de locais, bens por local e responsáveis, será editado através de portaria.

Artigo 5º - Considera-se bem permanente para efeito de incorporação ao patrimônio aquele bem móvel adquirido com essa classificação orçamentária, com duração provável superior a dois (2) anos e cujo valor seja igual ou superior a R\$ 400,00.

Parágrafo 1º - Os bens mencionados no caput, cujo valor seja inferior ao ali estipulado, serão controlados por relação/carga, na forma de instruções baixadas pelos responsáveis do controle interno.

Parágrafo 2º - Por determinação da unidade superior responsável pelos serviços contábeis, o bem enquadrado nas condições do parágrafo anterior poderá por suas características especiais, justificadamente, ser incorporado ao patrimônio e, assim, submetido ao controle normal.

Parágrafo 3º - Os bens adquiridos de forma independente da execução orçamentária e que tenham características de material permanente serão controlados na forma deste artigo.

Parágrafo 4º - Excetuando-se das características mencionadas acima estão os bens que por determinação do interesse da administração, serão incorporados para fins de controle.

Artigo 6º - Este Decreto se aplica à Administração Direta e a Autarquia Municipal.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas em especial os Decretos nº. 5.293/2012 e 5.294/2012 e portarias relacionadas.

Tietê, 31 de Julho de 2017

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

EXPEDIENTE

Secretário de Governo e Coordenação:

Valter José Consorte

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 1.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755

e-mail: publicidade@tiete.sp.gov.br
www.tiete.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84)
e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado
pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.



DECRETO MUNICIPAL Nº 6.259, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Aprova o Loteamento denominado “Residencial Terras do Francês”

O **Prefeito Municipal de Tietê**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº. 1747 de 23/12/1986, Lei Municipal nº. 2700 de 05/11/2002 e suas alterações, bem como das informações constantes no processo nº. 45916 de 20/04/2017 e Certificado GRAPROHAB nº. 058/2017 de 07 de Fevereiro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “**RESIDENCIAL TERRAS DO FRANCÊS EMPRENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**”, localizado na Rua Orlando Fré – Vila Ipomeia, objeto da matrícula nº 41.361, neste município, com a área total de 128.246,00 m², tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 45.916 de 20/04/2017 e Certificado GRAPROHAB nº. 058/2017 de 07/02/2017.

Artigo 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar às suas expensas as seguintes obras:

QUADRO 01

I -	Demarcação e piqueteamento dos lotes, quadras e logradouros;
II -	Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica;
III -	Execução de guias e sarjetas;
IV -	Execução do sistema de drenagem de águas pluviais conforme projeto aprovado pela municipalidade;
V -	Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pelo SAMAE;
VI -	Implantação das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
VII -	Implantação de arborização conforme projeto aprovado pela SEMADES;
VIII -	Construção de calçadas nas áreas de uso público;
IX -	Sinalização de trânsito vertical e horizontal conforme projeto aprovado pela Secretaria de Trânsito, Segurança e Defesa Civil;
X -	Construção de edificação conforme dispõe o Art. 18 Inciso XII da Lei Municipal nº 3.082/2009 de 15/06/2009.

Artigo 3º- Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		Áreas (m²)	%
1.	ÁREAS DE LOTES (nº de lotes: 143)	60.887,19	47,48
2.	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	25.649,86	20,00
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	7.375,78	5,75
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES / APP	33.140,32	25,84
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	1.192,85	0,93
3.	OUTROS (ESPECIFICAR)		
4.	ÁREA LOTEADA	128.246,00	100,00
5.	ÁREA REMANESCENTE		
6.	TOTAL DA GLEBA	128.246,00	

Artigo 4º- O prazo para a execução total das obras será de 02 (dois) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº. 2700 de 05/11/2002, para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único- Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tietê dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade, livres e desembaraçados ou fiança bancária ou outro tipo de seguro, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, conforme dispõe o Art. 15 da Lei Municipal nº 2700 de 05/11/2002, sob pena de revogação do presente Decreto.

Artigo 5º- O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tietê, para fins de cadastramento:

1. Lotes transacionados durante o mês, com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

2. Comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Artigo 6º- As obras de abertura de rua, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverão ser comunicadas por escrito à Secretaria de Obras e Planejamento e ao SAMAE antes do início das mesmas.

Artigo 7º- Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.) deverá ser apresentado:

I - Contrato Padrão registrado no Cartório de Registro de Imóveis,
II - Atestado de vistoria emitido pelo SAMAE que comprove que o sistema de abastecimento de água potável e sistema de esgotamento sanitário estão em condições de ser operacionalizado,
III - Projeto da rede de energia elétrica e iluminação pública aprovado pela Elektro, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado,
IV - Deverão estar concluídos todos os itens relacionados no Quadro 01 (Artigo 2º),
V - Termo de aceite da Secretaria competente referente à arborização,
VI - Termo de aceite da Secretaria competente referente à Sinalização de Trânsito,
VII Atender as condicionantes previstas no Termo de Compromisso conforme consta no Certificado Graprophab nº 146/2015.

Artigo 8º- As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

1 - Após a execução, interligação e operação da rede de água e de esgoto à rede pública;
2 - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação nos órgãos competentes.

Artigo 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tietê, 01 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

Engº. ADRIANO ARCANJO FERREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 6.260/2.017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.599 de 15 de Dezembro de 2016, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2301 – Divisão de Tratamento de Esgoto e Controle de Estações	
3.1.90.16 – (52) Outras Despesas Variáveis – P. Civil.....(+)	R\$ 4.000,00 (Recursos Próprios) ===== R\$ 4.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
09.271.7001.2279 – Proventos e Pensões dos Inativos	
3.1.90.03 – (08) Pensões.....(-)	R\$ 4.000,00 (Recursos Próprios) ===== R\$ 4.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.261/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$14.260,57”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$14.260,57 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO					
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$4.260,57
15		PROJETO						R\$4.260,57
		Urbanismo						
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$4.260,57
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$4.260,57
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	01	1100058	R\$4.260,57
TOTAL – FISCAL								R\$4.260,57
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$4.260,57

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL					
ANEXO I			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$10.000,00					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						R\$10.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$10.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$10.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO						
ANEXO II									CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES									R\$4.260,57
		PROJETO							
26		Transporte						R\$4.260,57	
26.782		Transporte Rodoviário						R\$4.260,57	
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$4.260,57	
26.782	5003.1-015	Reforma do terminal Rooviário	F	4.4	90	01	1100000	R\$4.260,57	
TOTAL – FISCAL									R\$4.260,57
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$4.260,57

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL					
ANEXO II			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE			R\$10.000,00					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
12		ATIVIDADE						R\$10.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$10.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$10.000,00
12.365	2008.2-292	Despesas sob Regime de Adiantamento	F	3.3	90	01	2100000	R\$10.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$10.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$10.000,00

DECRETO Nº 6.262/2017.

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia

autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.583, de 04 de Junho de 2016, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO								
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO								
ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
8005 – GESTÃO DE SEGURANÇA								R\$30.000,00
06		A T I V I D A D E						R\$30.000,00
		Segurança Pública						
06.122		Administração Geral						R\$30.000,00
06.122	8005	Gestão de Segurança						R\$30.000,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.3	90	01	1100000	R\$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:	11.00	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
UNIDADE:	11.01	-	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
8005 – GESTÃO DE SEGURANÇA								R\$30.000,00
06		A T I V I D A D E						R\$30.000,00
		Segurança Pública						
06.122		Administração Geral						R\$30.000,00
06.122	8005	Gestão de Segurança						R\$30.000,00
06.122	8005.2-278	Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança e Trânsito	F	3.3	90	03	4000002	R\$30.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$30.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$30.000,00

DECRETO Nº 6.263/2017.

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.583, de 04 de Julho de 2016, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será

publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 07 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO										TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO															
PROGRAMA DE TRABALHO																									
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL																							
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL																							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto						E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.				Valor									
D E																									
4007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		R\$35.000,00							
08		A T I V I D A D E																							
		Assistência Social																							
08.244		Assistência Comunitária																R\$35.000,00							
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social																R\$35.000,00							
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social						S	3.1	90	05	5000013					R\$15.000,00								
								S	3.1	90	05	5000023					R\$20.000,00								
TOTAL – FISCAL																		R\$.....							
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL																		R\$35.000,00							
TOTAL – GERAL																		R\$35.000,00							
P A R A																									
ÓRGÃO:		12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL																							
UNIDADE:		12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL																							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto						E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.				Valor									
4007 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																		R\$35.000,00							
08		A T I V I D A D E																							
		Assistência Social																							
08.244		Assistência Comunitária																R\$35.000,00							
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social																R\$35.000,00							
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social						S	3.3	90	05	5000013					R\$15.000,00								
								S	3.3	90	05	5000023					R\$20.000,00								
TOTAL – FISCAL																		R\$.....							
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL																		R\$35.000,00							
TOTAL – GERAL																		R\$35.000,00							

DECRETO Nº 6.264/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$53.650,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:		08.00		-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO																								
UNIDADE:		08.01		-	ENSINO FUNDAMENTAL																								
ANEXO I															CRÉDITO SUPLEMENTAR														
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)																													
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE																									R\$53.650,00				
Funcional		Programática		Programa/Ação/Produto										E.O.		G.D.		MD		FT		COD. APLIC.					Valor		
12				P R O J E T O																							R\$37.000,00		
				Educação																									
12.361				Ensino Fundamental																							R\$37.000,00		
12.361		2008		Educação Básica com Qualidade																							R\$37.000,00		
12.361		2008.1-013		Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental										F		4.4		90		05		2200012					R\$37.000,00		
12				A T I V I D A D E																							R\$26.650,00		
				Educação																									
12.361				Ensino Fundamental																							R\$16.650,00		

12.361	2008	Educação Básica com Qualidade							R\$16.650,00
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	4.4	90	05	2200012		R\$16.650,00
TOTAL – FISCAL									R\$53.650,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$53.650,00

DECRETO Nº 6.265/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$12.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:		07.00		-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA										
UNIDADE:		07.03		-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA										

ANEXO I								CRÉDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)															
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto				E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.			Valor		
1003	-	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR												R\$12.000,00	
10		A T I V I D A D E												R\$12.000,00	
		Saúde													
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial												R\$12.000,00	
10.302	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar												R\$12.000,00	
10.302	1003.2-013	Manutenção das Ações de Atendimento de Emergência e Urgência				S	3.3	90	02	3000011				R\$12.000,00	
TOTAL – FISCAL														R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL														R\$12.000,00	
TOTAL – GERAL														R\$12.000,00	

DECRETO Nº 6.266/2017.

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.583, de 04 de Julho de 2016, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO					
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.04 - ENSINO MÉDIO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2003 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO								R\$390.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$390.000,00
		Educação						
12.362		Ensino Médio						R\$390.000,00
12.362	2003	Desenvolvimento do Ensino Médio						R\$390.000,00
12.362	2003.2-063	Transporte de Alunos do Ensino Médio	F	3.3	90	02	2300001	R\$390.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$390.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$390.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:		08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.04 - ENSINO MÉDIO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2003 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO								R\$390.000,00
12		AT I V I D A D E						R\$390.000,00
		Educação						
12.362		Ensino Médio						R\$390.000,00
12.362	2003	Desenvolvimento do Ensino Médio						R\$390.000,00
12.362	2003.2-063	Transporte de Alunos do Ensino Médio	F	3.3	90	01	1100000	R\$390.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$390.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$390.000,00

ANEXO I

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO					
PROGRAMA DE TRABALHO									
ÓRGÃO:		08.00 -		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:		08.06 -		MERENDA ESCOLAR					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E									
2006 -		MERENDA ESCOLAR							R\$530.000,00
12		A T I V I D A D E							R\$530.000,00
		Educação							
12.306		Alimentação e Nutrição							R\$530.000,00
12.306	2006	Merenda Escolar							R\$530.000,00
12.306	2006.2-075	Fornecimento da Merenda Escolar		F	3.3	90	05	2200006	R\$530.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$530.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$530.000,00
P A R A									
ÓRGÃO:		08.00 -		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
UNIDADE:		08.06 -		MERENDA ESCOLAR					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2006 -		MERENDA ESCOLAR							R\$530.000,00
12		A T I V I D A D E							R\$530.000,00
		Educação							
12.306		Alimentação e Nutrição							R\$530.000,00
12.306	2006	Merenda Escolar							R\$530.000,00
12.306	2006.2-075	Fornecimento da Merenda Escolar		F	3.3	90	01	1100000	R\$530.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$530.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$530.000,00

DECRETO Nº 6. 267/2017

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO” 08 de Setembro de 2017

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que o Dia 7 de Setembro é Feriado Nacional, Dia da Pátria, data que ficou conhecida como do “Grito do Ipiranga”, quando D. Pedro I estabeleceu a Independência do Brasil. Considerando ser conveniente para a Administração a edição do ponto facultativo, sem comprometimento dos serviços essenciais à população.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais o dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira), dia posterior as comemorações do Feriado Nacional de 07 de Setembro de 2017.

Parágrafo Único – A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 17 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.268/2017.

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, A APLICAÇÃO DO ARTIGO 9º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o cenário de crise que se abate momentaneamente sobre a economia do Brasil, afetando diretamente as receitas e despesas públicas, exigindo constante atenção e revisão dos gastos públicos para adequá-los a esta realidade;

Considerando que a crise nacional está refletindo na arrecadação da Prefeitura Municipal de Tietê, estagnando as receitas de 2017 a nível de 2016, porém o mesmo não ocorre com relação às despesas, e;

Considerando os princípio e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal estabelecida pela Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação municipal correlata,

DECRETA:

Artigo 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, visando resguardar o cumprimento das metas fiscais, programas, projetos e atividades previstas para execução no exercício de 2017 e a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas públicas.

Artigo 2º - Ao final de cada bimestre, a Administração Municipal, através da Secretaria de Finanças, observando a realização das receitas públicas municipais e sempre que houver redução do que fora previsto na Lei Orçamentária, comunicará as necessidades de adoção de limitação de empenho, inclusive, ao Poder Legislativo e à Autarquia Municipal.

§ 1º - O Ordenador da Despesa deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias do comunicado, a redução e/ou a suspensão dos ajustes para cumprimento das metas fiscais de redução.

§ 2º - Constatado que a limitação de empenho ocorrida promoverá um desequilíbrio ou uma incompatibilidade com os pactos e ajustes celebrados em função da manutenção de programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de sua pasta, deverá comunicar previamente ao Chefe do Poder Executivo da medida escolhida para cada caso concreto.

§ 3º - O procedimento de revisão deverá, necessariamente, classificar as despesas por prioridades de atuação governamental, resguardando em primeiro plano as obrigações de caráter continuado que não possam sofrer interrupção e os gastos instituídos e disciplinados por lei ou por decisão judicial.

§ 4º - Ao final do prazo indicado no § 1º deste artigo, os responsáveis pela gestão deverão indicar os contratos e demais ajustes que, necessariamente, exigirão atos de rescisão, suspensão e/ou alterações.

§ 5º - Adotadas as medidas estabelecidas neste Decreto, o procedimento será submetido ao Departamento de Administração e Gestão de Suprimentos para promover os termos e ajustes decididos.

Artigo 3º - As medidas impostas neste Decreto, deverão ser adotadas para gastos variáveis com pessoal, ficando a Secretaria de Administração e Modernização responsável por coordenar e executar ações para que tais despesas sejam reduzidas, observando-se, desde logo, as seguintes providências:

I – fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo as derivadas de sentença judicial, ou de determinação legal ou contratual observada, neste caso, a disponibilidade financeira;

II – fica vedada a criação de cargo, emprego ou função pública;

III – fica vedada a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV- fica vedada a contratação de hora extra, salvo para os serviços considerados essenciais e que inadmitem solução de continuidade, desde que justificadas perante a Secretaria de Administração e Modernização, sem a qual o Departamento de Gestão Pessoal – DGP – fica vedado de proceder os pagamentos;

V – revisão para redução do valor da gratificação concedida aos servidores públicos ocupantes de funções de confiança estabelecidas no Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 13/2014, mediante assinatura de termo de anuência, procedendo-se da seguinte forma:

a – Encarregado de Setor e Chefe de Divisão, redução de 50% (cinquenta por cento);

b – Assessor Técnico Especial, redução de 65% (sessenta e cinco por cento);

VII – fica suspensa a concessão de promoção vertical e adicionais decorrentes de conclusão de cursos de aperfeiçoamento;

VIII – **revisão** das gratificações pelo exercício de atividade com alunos portadores de necessidades especiais (APNE) prevista no inciso XII, do artigo 41, da Lei Complementar Municipal nº 12/2014;

IX – **revisão** das gratificações por dedicação excepcional que alude o artigo 80, da Lei Complementar Municipal nº 11/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê;

X – fica suspensa a conversão de 1/3 (um terço) do gozo de férias em pecúnia, prevista no § 7º, do artigo 110, da Lei Complementar nº 11/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê;

XI – fica vedada o fornecimento de refeições aos servidores, com exceção dos que tra-



balham em atividades externas ou sistema de revezamento quando impossibilitada a preparação, aquecimento da própria refeição em local apropriado.

Artigo 4º - Constatado a não regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto no § 1º, do artigo 2º, deste Decreto, as Unidades Orçamentárias sofrerão as seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, ficam proibidas as compras e serviços não essenciais, através de:

- I – requisição;
- II – autorização de fornecimento;
- III – aditamento de valor;
- IV – ordem de serviço.

Parágrafo único – Excepcionalmente, poderá ser celebrado aditamentos, emissão de autorização de fornecimento ou de ordens de serviço através de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 5º - Independentemente da necessidade de limitação de empenho que poderão afetar as Unidades Orçamentárias integrantes do orçamento de 2017, toda e qualquer realização de novas despesas obedecerá ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e será efetuada por meio da autoridade competente.

Artigo 6º - Consoante disposição do § 3º, do artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, este Decreto, no que couber, deverá ser respeitado pela Autarquia Municipal – SAMAE - e pelo Poder Legislativo, que, de forma autônoma, deverá promover as reduções nos limites fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2017, bem como às disposições do artigo 2º, deste Decreto.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 6.232, de 31 de Maio de 2017.

Tietê, 18 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.269/2017

“DISPÕE SOBRE VISITANTE ILUSTRE”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 22 de Agosto de 2017 estará visitando nossa cidade, a Senhora **LEONILDE FELICCI VIOTTO**, Coordenadora do Distrito 4310, a que pertence o **ROTARY CLUB DE TIETÊ**;

Considerando que são notórias as qualidades de trabalho que possui a digna rotariana que nos honrará com sua visita:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Chefe do Executivo Municipal considera VISITANTE ILUSTRE a SENHORA LEONILDE FELICCI VIOTTO, COORDENADORA DO DISTRITO 4.310 DO ROTARY CLUB.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.270/2017

“DISPÕE SOBRE VISITANTE ILUSTRE”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no dia 22 de Agosto de 2017 estará visitando nossa cidade, o Senhor **JOSÉ WALTER VIOTTO**, Governador do Distrito 4310, a que pertence o **ROTARY CLUB DE TIETÊ**;

Considerando que são notórias as qualidades de trabalho que possui o digno rotariano que nos honrará com sua visita:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este Chefe do Executivo Municipal considera VISITANTE ILUSTRE o SENHOR JOSÉ WALTER VIOTTO, GOVERNADOR DO DISTRITO 4.310, DO ROTARY CLUB.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.271/2017.

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.583, de 04 de Junho de 2016, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afiação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de Agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO				TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO								
ÓRGÃO:		08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
D E								
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$50.000,00
12		A T I V I D A D E						R\$50.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$50.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$50.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	05	2100002	R\$50.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$50.000,00
P A R A								
ÓRGÃO:		08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE:		08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$50.000,00
12		A T I V I D A D E						R\$50.000,00
		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$50.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$50.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	05	2100002	R\$50.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$50.000,00

LEIS

LEI Nº 3.620/2.017

Acresce o § 4º, ao artigo 23, da Lei Municipal nº 3.370/2013, de 23 de maio de 2.013, que “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal, conforme as normas gerais emanadas da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.620/2.017

Art. 1º. Fica acrescido o § 4º, ao artigo 23, da Lei Municipal nº 3.370/2013, de 23 de maio de 2.013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. (...) (...) § 4º. As prestações de contas apresentadas pelas entidades previstas no *caput* deste artigo serão divulgadas no Portal da Transparência Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em sentido contrário.

Tietê, 31 de julho de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

(Projeto de Lei nº 25/2017, dos vereadores: Adriano Aronchi – DEM, Wilson Ildeu Santos Souza– PROS, José Carlos Regonha Junior – PRP, João Carlos Pires Uliana - DEM e Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB)

LEI Nº 3.626/2.017, de 10 de Agosto de 2017.

“Institui “OUTUBRO ROSA” e o “NOVEMBRO AZUL”, no âmbito do Município de Tietê e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.626/2.017

Art. 1º Fica instituído no Município de Tietê a campanha de prevenção do câncer de mama denominado mundialmente de “Outubro Rosa” a realizar-se anualmente no mês de outubro objetivando orientar a população quanto a importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e informar sobre os direitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 11.664/08 e pelo Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que dispõem sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

§1.º O símbolo da Campanha será um laço na cor rosa.

§2.º Ao longo da Campanha será divulgada e incentivada a busca pelos direitos garantidos pela Lei Federal n.º 11.664/08 e pelo Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, por meio de:

I – Organização e participação voluntária de médicos e profissionais de saúde e população interessada;

II – incentivo à instalação de iluminação cor rosa na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e maior fluxo de pessoas;

III – ocupação de espaços e prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

Art. 2º Fica instituído no Município de Tietê a campanha de prevenção do câncer de próstata denominado mundialmente de “Novembro Azul” a realizar-se anualmente no mês de novembro objetivando orientar a população quanto a importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata e informar sobre os direitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.289/01 que institui o programa nacional do controle de câncer de próstata.

§1.º O símbolo da Campanha será um laço na cor azul.

§2.º Ao longo da Campanha será divulgada e incentivada a busca pelos direitos garantidos pela Lei Federal n.º 10.289, por meio de:

I – Organização e participação voluntária de médicos e profissionais de saúde e população interessada;

II – incentivo à instalação de iluminação cor azul na parte externa dos prédios públicos, especialmente naqueles de grande relevância e maior fluxo de pessoas;

III – ocupação de espaços e prédios públicos para exposição de trabalhos literários, gráficos e outros similares cujo tema seja a Campanha.

Art. 3º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tietê os

meses de Conscientização e Combate ao Câncer de Mama e ao Câncer de Próstata, denominados, respectivamente, como “OUTUBRO ROSA” e “NOVEMBRO AZUL”, a serem lembrados, todos os anos, nos meses de Outubro e Novembro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de agosto de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

(Projeto de Lei nº 24/2017, dos vereadores: José Carlos Regonha Junior – PRP, Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB, Adriano Aronchi – DEM, Wilson Ildeu Santos Souza – PROS e João Carlos Pires Uliana - DEM)

LEI Nº 3.627/2.017, de 18 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre o parcelamento ordinário de tributos municipais, e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.627/2.017

Art. 1º. Os débitos tributários para com o Município de Tietê, inscritos ou não em Dívida Ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser parcelados em até 15 (quinze) parcelas mensais.

§ 1º. Havendo discussão, administrativa ou judicial, sobre o débito objeto de parcelamento, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, do processo administrativo ou da ação judicial proposta e renunciar a quaisquer alegações sobre as quais se fundam o questionamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

§ 2º. O parcelamento de que trata esta lei não abrange os débitos municipais provenientes da Administração Pública Indireta do Município de Tietê.

§ 3º. O parcelamento realizado nos termos desta lei não importa em novação ou transação, constituindo confissão de dívida quanto aos valores nele incluídos.

§4º. A renúncia tratada no §1º deste artigo não terá validade caso a lei que institui o tributo seja declarada inconstitucional por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º. O pedido de parcelamento será feito pelo sujeito passivo, mediante requerimento protocolado perante a Secretaria de Finanças.

§ 1º. Ficará sob a responsabilidade do devedor o pagamento das taxas, emolumentos, custas processuais e demais encargos legais que deverão ser recolhidos na forma da lei.

§ 2º. Tratando-se de débito já parcelado anteriormente nos termos desta lei, cujo compromisso tenha sido cancelado na forma do art. 6º desta Lei, o contribuinte deverá recolher a importância mínima de 15% (quinze por cento) do valor atualizado devido, como condição para a celebração do novo parcelamento.

§ 3º. Como condição para a celebração do parcelamento, o Fisco Municipal deverá exigir a apresentação de garantia às empresas jurídicas.

§ 4º. Serão mantidas, em quaisquer condições, as penhoras já realizadas nas execuções fiscais em andamento, inclusive bloqueios de saldos bancários, cujos montantes serão levantados pela Procuradoria do Município e abatidos das parcelas finais.

§5º. O chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto as hipóteses em que serão exigidas as garantias previstas no §3.º deste artigo.

§6º. Na hipótese tratada no §1º, também, serão devidos pelo contribuinte os honorários advocatícios fixados judicialmente e as diligências de oficial de justiça recolhidas pela municipalidade.

§7º. Os honorários advocatícios mencionados no parágrafo anterior serão cobrados no mesmo boleto, guia ou carnê, do débito principal e poderão ser parcelados em até 15(quinze) parcelas mensais, porém, em prestações nunca inferiores a 05 (cinco) UFESP’s.

§8º. As diligências de oficial de justiça deverá se reembolsada à vista juntamente com a primeira prestação do parcelamento.

§9º. Caso o contribuinte seja beneficiário da assistência judiciária ou da justiça gratuita, devidamente deferidas no processo de cobrança, estarão suspensas as exigências dos encargos previstos no § 6º.

Art. 3º. Os débitos objeto de parcelamento ordinário serão regularmente atualizados segundo os critérios da legislação municipal em vigor, até a data da formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º. Os débitos atualizados sofrerão acréscimo financeiro de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor mensal, observando-se o número de meses do parcelamento, de forma amortizada.

§ 2º. No caso de liquidação total antecipada do parcelamento, será descontado o valor dos acréscimos previstos no § 1º.

§ 3º. O chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto o valor mínimo de cada prestação, porém, não poderá ser inferior a 05 (cinco) UFESP’s para pessoa física e 10(dez) UFESP’s para pessoa jurídica.

Art. 4º. Considera-se efetivamente celebrado o parcelamento ordinário com a quitação da primeira prestação do parcelamento, que deverá ser à vista, na data da assinatura do termo de parcelamento.



Parágrafo Único. O pagamento de qualquer ou de todas as parcelas alusivas ao parcelamento disciplinado nesta Lei, poderá ser realizado mediante cartão magnético de débito ou crédito, sendo autorizado à Prefeitura realizar os ajustes necessários para aquisição dos instrumentos que viabilizem a disponibilização desse serviço.

Art. 5º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirão os acréscimos previstos na legislação municipal em vigor.

Art. 6º. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - falta de pagamento de 1 (uma) ou 2 (duas) parcelas, estando pagas todas as demais;

III - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de cancelamento, serão abatidos os valores pagos pelo sujeito passivo, prosseguindo-se a cobrança em relação ao saldo remanescente.

Art. 7º. O cancelamento do parcelamento nos termos desta lei independe de notificação prévia do sujeito passivo.

Art. 8º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

(Projeto de Lei nº 11/2017, dos vereadores: Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB, Adriano Aronchi – DEM, Wilson Ildeu Santos Souza – PROS e João Carlos Pires Uliana - DEM)

LEI Nº 3.628/2.017, de 25 de Agosto de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de multa e remissão de juros aos contribuintes inadimplentes e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.628/2.017

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia de multa e remissão de juros aos contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º - A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles, objeto de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º - A concessão da anistia e da remissão será procedida ao percentual de 100%, mediante o pagamento à vista dos tributos em atraso.

Art. 2º - Os contribuintes interessados em usufruir dos benefícios de remissão e anistia deverão requerê-lo junto ao Setor de Protocolo do Paço Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - O pagamento à vista do(s) tributo(s) em atraso deverá ser efetuado pelo contribuinte em até 30 (trinta) dias subsequentes ao ato de formalização do acordo, que será providenciado pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As condições de pagamento e de cancelamento do parcelamento serão regulamentadas pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.629/2.017, de 25 de Agosto de 2017.

Dispõe sobre o dever de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, nas placas de atendimento prioritário.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.629/2.017

Artigo 1º - Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a “fita quebra-cabeça”, símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Artigo 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator às

seguintes penalidades:

I - advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente; e

II - multa de 30 (trinta) UFESP’s, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único - Os recursos oriundos da arrecadação das multas devem ser revertidos em favor de projetos voltados aos deficientes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Tietê, 25 de agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.630/2.017, de 25 de Agosto de 2017.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tietê/SP, “A SEMANA JURÍDICA”, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.630/2.017

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Tietê “A SEMANA JURÍDICA”, a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto, anualmente.

Parágrafo único. Referida data deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. As ações e as medidas para o lançamento da Semana Jurídica deverão ser desenvolvidas com a participação integrada dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a cooperação dos seus órgãos e unidades administrativas, ouvido o órgão de classe representativo do advogado no Município.

Art. 3º. O Executivo estabelecerá as normas de implantação e as instruções necessárias para a efetivação do evento de que trata esta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de agosto de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

(Projeto de Lei nº 33/2017, dos vereadores: José Carlos Regonha Junior – PRP, Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB, Adriano Aronchi – DEM, Wilson Ildeu Santos Souza – PROS e João Carlos Pires Uliana - DEM)

LEI Nº 3.631/2.017, de 25 de Agosto de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento programa vigente do Município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.631/2.017

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso II, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional ESPECIAL na importância de R\$ 302.721,97 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), destinados a abertura da rubrica orçamentária junto ao orçamento-programa vigente, a saber:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Substituição e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – Material de Consumo	(+)
	R\$ 302.721,97 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados)
	=====
	R\$ 302.721,97 (Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 302.721,97 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), será proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.



Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 25 de agosto de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.114/2017

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando Artigo 2º. da Lei Municipal nº 3.061/2009, de 04 de maio de 2009, que “**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação**”,

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação fica composto pelos seguintes membros abaixo qualificados:

- **Representantes do Órgão Municipal responsável pela Educação:**
Sulleiman Schiavi Nicolosi – RG: 29.202.468- x – CPF: 269.552.738-17
Tatiane Corrêa Orsi – RG: 34.890.508-7 – CPF: 311.493.308-48
- **Representantes dos professores do Ensino Básico Municipal**
Soraia de Lima Nunes – R.G: 28.743.101-0 – CPF: 265.494.738-61
Tania Vidotto Cristo Pimentel – RG: 33.373.606-0 – CPF: 219.713.788-36
- **Representante dos Diretores de Escola do Ensino Básico Municipal**
Maria Elisabete Blanco – RG: 16.189.431-8 – CPF: 100.132.828-08
Vera Lucia Lopes Martins – RG 16.561.689-1 – CPF: 077.164.618-69
- **Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino Público Municipal**
Margarete Aparecida Blanco Lopes – RG: 13.680.279-5 – CPF: 122.690.048-84
Jorge Sebastião Cesar – RG: 10.394.757-7 – CPF: 063.780.128-81
- **Representantes dos Servidores de Apoio Escolar da Rede de Ensino Público Municipal**
Luciana Severino Jacinto – RG: 4.176.477 – CPF: 007.514.869-22
Marcia Gomes dos Santos – RG: 42.344.894-8 – CPF: 228.665.178-73
- **Representantes das Escolas Particulares instaladas no Município**
João Vitor Schincariol Pasquali – RG: 44.085.228-6 – CPF: 344.608.278-67
Leila Bastida Lopes Hummel – R.G: 14.053.671-1 – CPF: 050.094.258-74
- **Representantes de Entidades da Sociedade Civil**
Christina Jenny Geld – RG: 8.512.998 – CPF: 027.183.868-00
Ana Maria Battistuzzo Teixeira Pinto – RG: 3.359.830-7 – CPF: 487.749.608-49
- **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Marisa Baccili Giovanetti – RG: 6.792.945-6 – CPF: 835.099.418-53
Edi Maria Cazeto Lopes – RG: 3.987.993-8 – CPF: 046.945.318-40
- **Representantes dos Professores e Diretores do Ensino Básico da Rede Pública Estadual**
Maria José Dal Bó Giovaneti Polastri – RG: 3.630.651-1 – CPF: 207.625.938-49
Daniela Cancian Paulin Santarossa – RG: 27.820.270-6 – CPF: 164.350.118-69
- **Representantes do Poder Legislativo**
Aline Aparecida Pasin – RG: 42.344.822-5 – CPF: 214.631.688-88
Regina Márcia Sanches – RG: 7.753.059 – CPF: 043.089.498-82

Artigo 2º - Esta Portaria será afixada no Paço Municipal e publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 13.543/2016, de 09 de novembro de 2016.

Tietê, 07 de Agosto de 2017

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

ATOS OFICIAIS RESUMIDOS - AGOSTO/2017

A Câmara Municipal de Tietê confere publicidade ao extrato dos atos oficiais não normativos relativos ao mês de agosto de 2017, em cumprimento ao disposto no § 4º, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Tietê, conforme abaixo especifica:

- 1) Portaria nº 42/2017, de 07/08/2017, que Designa o senhor Kalif Jacob De Campos, Diretor de Administração e Finanças, para exercer a função de Pregoeiro da Câmara Municipal de Tietê, a partir de 07 de agosto de 2017, nos termos da Resolução nº 11/2017 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2) Portaria nº 43/2017, de 07/08/2017, que Concede uma gratificação pelo exercício de função designada ao senhor Kalif Jacob de Campos, Diretor de Administração e Finanças, a partir de 07 de agosto de 2.017, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento constante da Tabela de Salários e Vencimentos constante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos de Tietê (Lei Complementar nº 13/2.014), em razão do exercício da função de Pregoeiro, constituído através da Portaria nº 42/2.017 de 07 de agosto de 2.017.
- 3) Portaria nº 44/2017, de 18/08/2017, que Dispõe sobre alteração do Anexo I da Portaria nº 31/2017, de 08 de maio de 2.017.
- 4) Portaria nº 45/2017, de 23/08/2017, que Designar os senhores Paulo Sérgio Biscaro de Souza, Oficial Legislativo de Recursos Humanos, e Rejane Melo de Oliveira, Oficial Legislativa de Orçamento e Contabilidade para exercer a função de membros de equipe de apoio do Pregoeiro da Câmara Municipal de Tietê, a partir de 22 de agosto de 2017 até 07 de setembro de 2017, nos termos da Resolução nº 11/2017 e Lei Federal nº 10.520/2002.
- 5) Ato da Mesa nº 08/2017, de 22/08/2017, que Dispõe sobre elaboração e encaminhamento da Proposta Orçamentária da Câmara para o exercício de 2018 ao Poder Executivo Municipal.
- 6) Ato da Mesa nº 09/2017, de 22/08/2017, que Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal proceder processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões vale-alimentação, através de cartões magnéticos, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais para os Funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo.
- 7) Ato da do Presidente nº 08/2017, de 21/08/2017, que Dispõe sobre ponto facultativo.

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Tietê/SP torna público aos interessados, a abertura do Pregão nº 01/2017, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada para administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos, dotados de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso, destinados aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Tietê/SP, para fins de aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados”, conforme edital e seus anexos. Abertura: 23 de agosto de 2.017. Encerramento: 15 de setembro de 2.017. Horário: 10h00min. O edital e seus anexos encontram-se no à disposição dos interessados no site www.camaratiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-9500.

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 11/2.017

Regulamenta a modalidade de Licitação denominada PREGÃO para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tietê/SP.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins desta Resolução, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º - Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão Eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

Art. 3º - A Licitação na modalidade Pregão não se aplicará às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação específica.

Art. 4º - Os licitantes terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º - A fase preparatória do Pregão observará as seguintes etapas:

I – Justificativa da contratação;

II – Definição do objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação dos serviços;



II – Planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, com a indicação da fonte de pesquisa, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras, obedecidas as especificações constantes do inciso anterior;

IV – Fixação de critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e das cláusulas do contrato, inclusive a condição e forma de pagamento, as obrigações das partes, as condições de fornecimento e prestação de serviços, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento, legislação específica e demais condições essenciais para o fornecimento ou serviço;

V – A indicação da disponibilidade de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas e cronograma de desembolso financeiro;

VI – Aprovação das minutas de Edital e de Contrato pela Diretoria Jurídico-Legislativa da Câmara Municipal de Tietê;

VII – Designação, pela autoridade competente, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de Apoio;

VIII – Autorização de abertura da licitação pela Autoridade competente;

IX – Procedimentos da decisão dos recursos, pela Autoridade competente, contra atos do pregoeiro.

§ 1º - No caso de prestação de serviços deverá ser juntado documento que contenha a descrição dos serviços a serem executados, prazo e condição de execução e os demais elementos capazes de influenciar no preço a ser ofertado.

§ 2º - O responsável pelas especificações técnicas do objeto comporá a equipe de apoio do pregoeiro, quando necessário e diante da complexidade do objeto ou serviço licitado.

Art. 6º - O pregoeiro será designado dentre os servidores municipais e a equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores pertencentes ao quadro permanente do Poder Legislativo, deverá prestar a necessária assistência ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – Observada a regra da competência estabelecida no art. 6º, os integrantes da equipe de apoio responderão pela ação ou omissão de todos os seus atos praticados.

Art. 7º - As atribuições do pregoeiro e sua equipe de apoio incluem:

I – Do pregoeiro:

a) o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

b) o recebimento dos envelopes das propostas e da documentação de habilitação;

c) a condução dos procedimentos relativos aos lances;

d) a abertura dos envelopes das propostas de preço, a análise de aceitabilidade das propostas, lances e sua classificação;

e) a negociação dos preços com vistas à sua redução;

f) a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

g) a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

h) o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

II - Da equipe de apoio:

a) recebimento das impugnações ao edital, das dúvidas do licitante e recursos, encaminhando ao pregoeiro para decisão;

b) recepção do licitante, inclusive com a sinalização do local onde será realizada a sessão;

c) identificação dos representantes dos licitantes, distinguindo os que possuem poderes para fazer lances e para recorrer, entregando crachás de identificação quando houver necessidade;

d) recebimento da declaração dando ciência da habilitação, do credenciamento, envelope de proposta e habilitação e ainda das amostras quando requeridas em edital;

e) preenchimento dos mapas de preços e quadros de lance, ou programas informatizados;

f) auxiliar na organização da fase de lances;

g) lavratura da ata da sessão;

h) disponibilização do processo e fornecimento de cópias;

i) remessa do processo;

j) juntada de documentos, incluindo montagem e numeração dos processos, além de prestação de informações em geral, ressalvadas aquelas de competência exclusiva do pregoeiro;

k) outras tarefas que forem determinadas pelo pregoeiro.

Art. 8º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - Publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município, independentemente de valor.

II - Publicação de aviso em jornal de grande circulação no Estado ou no Diário Oficial do Estado, quando o valor estimado para o objeto em licitação for superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), independentemente do orçamento da compra ou contratação de serviços em licitação.

III - O aviso publicado conterá a descrição do objeto, a indicação do local, datas e horários em que os interessados poderão ler e obter texto integral do edital em que será realizada em sessão pública do pregão;

IV - O edital fixará o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contando de sua efetiva disponibilidade, para interessados preparem suas propostas;

V - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - Aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação.

VII - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço,

ordenando-as em ordem crescente de valor;

VIII - Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital;

IX - As propostas com valores superiores em até 10% (Dez por Cento) da proposta de menor preço serão preliminarmente classificadas em ordem crescente.

X - O conteúdo das propostas será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas;

XII - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do inciso anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

XIII - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

XIV - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

XV - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XVI - Caso não se realizem lances verbais, após verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o pregoeiro decidirá sobre a sua citação;

XVII - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

XVIII - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

XIX - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;

XX - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XXI - Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo respectivo licitante declarado vencedor;

XXII - Nas situações previstas nos incisos XVI, XVII, XVIII e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXIII - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, contados no dia subsequente da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXIV - O recurso contra a decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

XXV - O acolhimento de recurso importará a avaliação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;

XXVI - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XXVII - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior;

XXVIII - Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital, respeitado o prazo de validade de sua proposta;

XXIX - O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXX - O resultado final do Pregão será divulgado com a indicação de modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação em jornal de circulação local no município;

XXXI - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXXII - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XXI e XXII deste artigo;

XXXIII - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (Quinze) dias;

XXXIV - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cuja petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis; e,

XXXV - Acolhida a petição de que trata o inciso anterior, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

Art. 9º - Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - Habilitação Jurídica;

II - Qualificação Técnica;

III - Qualificação Econômica-financeira; e,

IV - Regularidade Fiscal.



Parágrafo Único - A Administração não se obriga à exigência de toda a documentação descrita neste artigo, devendo verificar, caso a caso, aquelas indispensáveis ao cumprimento das obrigações, decorrentes do contrato que se pretende celebrar, observado a forma estabelecida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/2002.

Art. 10 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos definidos no edital, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - Apresentar documentação inverossímil exigida para o certame;
- III - Não manter a proposta, lance ou oferta;
- IV - Recusar-se a celebrar o contrato;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato; e,
- VI - Cometer fraude fiscal.

§ 1º - A penalidade prevista no caput deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 2º - A penalidade prevista no caput deste será obrigatoriamente registrada em Sistema de Cadastro da Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 - É vedada a exigência de:

- I - Garantia da proposta;
- II - Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;
- III - Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital e de cópia do processo licitatório, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 12 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 13 – A autoridade competente para homologar o procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado, decorrente de fato superveniente ou desconhecido à época da abertura do certame, devidamente comprovado, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

Parágrafo Único - A anulação do procedimento licitatório acarretará automaticamente a invalidação do contrato.

Art. 14 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 15 – O extrato dos contratos ou de seus aditamentos será publicado na Imprensa Oficial do Município no prazo definido na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16 – Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados ao respectivo processo, cronologicamente ordenados, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame.

Art. 17 – O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 01º de agosto de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 12/2.017

Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Tietê, nos termos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Tietê será exercida por servidor efetivo e estável, com nível de escolaridade mínimo o ensino médio completo, nomeado de ofício pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. O servidor nomeado ao exercício da função fará jus a uma gratificação

mensal correspondente a 30% (trinta por cento) do menor vencimento constante do Anexo II - Escala de Vencimentos dos Cargos Permanentes da Câmara Municipal de Tietê, da Lei Municipal nº 3.606/2017.

Art. 3º. Compete ao Ouvidor:

I - exercer a função de representante dos servidores públicos e dos cidadãos perante a Câmara Municipal de Tietê;

II - encaminhar:

a) informações de interesse dos servidores e cidadãos ao seu destinatário;

b) questões ou sugestões apresentadas às áreas competentes, acompanhando suas apreciações.

III - facilitar o acesso dos servidores ou cidadãos aos seus serviços, simplificando os procedimentos adotados para tanto;

IV - identificar problemas no atendimento aos servidores e cidadãos;

V - acessar livremente a todas as unidades administrativas onde exerça suas funções, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação;

VI - sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do departamento em que atue;

VII - propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário;

VIII - estimular a participação do servidor e do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos; e,

IX - desempenhar outras atividades correlatas que forem inerentes ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Único. O servidor público designado ao exercício das funções de Ouvidor responderá civil, penal e administrativamente pelos atos decorrentes da sua atuação.

Art. 4º. A Câmara Municipal disponibilizará no seu sítio eletrônico oficial, um canal de Ouvidoria, para facilitar e otimizar o acesso dos usuários, que poderão formular questionamentos, sanar dúvidas e registrar reclamações.

Parágrafo Único. Os usuários serão respondidos pelo Ouvidor no prazo de 15 (quinze) dias, através de e-mail ou carta de correspondência.

Art. 5º. O Ouvidor manterá sob a sua responsabilidade, os arquivos relacionados ao desempenho de suas funções, devendo disponibilizá-los à consulta quando solicitado.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Tietê, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 08 de agosto de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 13/2.017

Regulamenta a gestão de contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Tietê, a função designada de Gestor de Contratos Administrativos.

Art. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Tietê designará 01 (um) servidor público efetivo para desempenhar as funções de gestor dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal de Tietê.

Parágrafo Único. O servidor nomeado ao exercício da função fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) de menor vencimento constante da Tabela de Salários e Vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Tietê, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar nº 11/2014.

Art. 3º. Compete ao Gestor de Contratos:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – informar à autoridade responsável a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III – propor à autoridade responsável a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V – sugerir à autoridade responsável a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VI – sugerir à autoridade responsável a rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou forne-



cimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

IX – apresentar à autoridade responsável relatório mensal de contratos existentes, onde conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data da contratação e a data de término do contrato.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Tietê, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 08 de agosto de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 14/2.017

Dispõe sobre a instituição do benefício de auxílio-transporte aos servidores da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o benefício consistente em auxílio-transporte devido aos servidores públicos que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Tietê, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. O benefício a que se refere o artigo anterior consiste na concessão prévia do auxílio-transporte, na forma de cartão magnético ou instrumento congênere, para utilização exclusiva e efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas de transporte coletivo público.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto neste artigo os serviços de transporte seletivo, especiais e privados.

Art. 3º. O auxílio-transporte, concedido nas condições e limites definidos nesta Resolução, não se configura como rendimento tributável do servidor público e não se reveste de natureza salarial, sendo vedada a sua incorporação para quaisquer efeitos, bem como para fins de base de cálculo para concessão de direitos ou vantagens previstos na lei regente.

Parágrafo Único. O benefício de que trata esta Resolução não constitui base de incidência de Contribuição Previdenciária.

Art. 4º. A concessão do benefício de que trata esta Resolução implica na aquisição pela Câmara Municipal de Tietê dos vales-transportes necessários aos deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho e vice-versa.

Art. 5º. O auxílio-transporte será custeado:

I - Pelo servidor público municipal, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu vencimento base, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;

II - Pela Câmara Municipal de Tietê, no que exceder a parcela referida no inciso anterior.

Parágrafo único. A concessão do auxílio-transporte autorizará a Câmara Municipal de Tietê a descontar mensalmente do beneficiário o valor da parcela de que trata o inciso I, deste artigo.

Art. 6º. Para o exercício do direito previsto nesta Resolução, deverá o servidor público interessado subscrever requerimento ao seu superior imediato, manifestando expressa concordância com os termos desta Resolução, além de indicar os serviços e meios de transporte coletivo público mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e/ou vice-versa.

§ 1º. O servidor público beneficiado deverá atualizar as informações previstas no *caput*, deste artigo, sempre que houver alterações das linhas ou de seu endereço residencial, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

§ 2º. Constará ainda do Termo de Requerimento de auxílio-transporte, o compromisso firmado pelo servidor público de que o benefício será utilizado exclusivamente para o seu efetivo deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 3º. A Declaração falsa ou uso indevido do auxílio-transporte constitui falta na natureza grave, processada mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao servidor o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 7º. As despesas decorrentes com execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 22 de agosto de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 15/2.017

Dispõe sobre autorização ao Poder Legislativo para contratar com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, para concessão de oportunidades de estágio remunerado a estudantes de cursos profissionalizantes de ensino superior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Tietê fica autoriza a celebrar contrato com o Centro de Integração Empresa - Escola – CIEE, para a concessão de oportunidades de estágio remunerado a estudantes de cursos profissionalizantes do ensino superior vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, e alterações posteriores.

Parágrafo único. A contratação que se refere o *caput* deste artigo observará as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o disposto no artigo 24, inciso XIII.

Art. 2º. O Programa de Estágio criado e autorizado por esta Resolução, será de responsabilidade e coordenação da Instituição de Ensino, do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e da Câmara Municipal de Tietê, devendo propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Art. 3º. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Câmara Municipal de Tietê, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino ou do CIEE, no qual deverá constar, pelo menos:

I – identificação do estagiário, da instituição de ensino, do agente de integração e do curso e seu nível;

II – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III – valor da bolsa mensal;

IV – carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Tietê e compatível com o horário escolar;

V – duração do estágio, observado o período mínimo de um semestre e o máximo de dois, podendo ser prorrogado por igual período;

VI – obrigação de cumprir as normas disciplinares do serviço público e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

VII – obrigação de apresentar relatórios de atividade à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII – assinaturas do estagiário e responsáveis pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino; e

IX – condições de desligamento do estagiário.

Art. 4º. A título de bolsa estágio a Câmara Municipal de Tietê pagará ao estudante de nível superior, pela jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de bolsa, bem como auxílio-transporte, que ficará condicionado à comprovação da necessidade de sua utilização pelo estagiário.

Parágrafo Único. Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências justificadas e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

Art. 5º. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, nos termos do artigo 4º desta Lei.

§ 2º. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Art. 6º. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a qualquer tempo, por interesse da Câmara Municipal;

III – após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se compro-

vada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV – a pedido do estagiário;

V – em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou trinta dias durante todo o período do estágio; e

VII – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 7º. Uma vez atendidas todas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, juntamente com os relatórios de avaliação.

Parágrafo único. Não será expedido o certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

Art. 8º. O Presidente da Câmara irá indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar o estagiário e supervisioná-lo em suas atividades.

Art. 9º. Para a execução do disposto nesta Resolução, deverá a Câmara Municipal de Tietê:

- I** – selecionar os candidatos ao estágio mediante prévio Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.603/2017, observado o número máximo de 01 (uma) vaga para os cursos superiores nas áreas de Direito, Administração de Empresas ou Jornalismo.
- II** – lavrar o termo de compromisso a ser assinado pelo estagiário, pela instituição de ensino e pelo CIEE;
- III** – conceder a bolsa de estágio e autorizar o seu pagamento;
- IV** – receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;
- V** – expedir o certificado de estágio; e
- VI** – apresentar às instituições de ensino e ao CIEE, os estagiários desligados.

Art. 10. O CIEE providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do estudante, condição esta essencial para a celebração do convênio.

Art. 11. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para obtenção e realização do estágio curricular.

Art. 12. O desenvolvimento do estágio será acompanhado mediante assentamento individual, em que serão apensados todos os documentos relativos ao procedimento.

Art. 13. As despesas decorrentes com execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Analista Legislativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 22 de agosto de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS

RELAÇÃO DOS NOMEADOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014									
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL									
ORDEM	CLASSIF.	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SAL. ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA	SITUAÇÃO
1	128º	ALINE DA CUNHA NOGUEIRA	40.448.037-8	101473	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x PERDA DA VAGA
2	129º	MARIANA CRISTINA MAGALHÃES DELFINO MOURA	41.339.259-4	103267	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.162 NOMEADO
3	130º	ANA CLAUDIA SOUZA OLIVEIRA DE MEIRELES	42.884.293-5	102846	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.163 NOMEADO
4	131º	ANDREIA VIEIRA ROCHA	18.914.314	100865	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x PERDA DA VAGA
5	132º	EDINEIA NUNES PINA	48.071.895-7	103669	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x PERDA DA VAGA
6	133º	REILDA ANTUNES AMARAL GONÇALVES	54.546.614-3	102819	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.164 NOMEADO
7	134º	TAMMRES CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	49.449.515-7	102863	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.165 NOMEADO
8	135º	ESDRAS REGINA BRITO DOS SANTOS	28.161.795-8	103599	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.166 NOMEADO
9	136º	SILVIA REGINA CANDIDO	43.646.907-8	100118	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x PERDA DA VAGA
10	137º	JOSE AUGUSTO NUNES MATEOS	49.447.334-4	101569	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x DESISTENTE
11	138º	THAINA GABRIELE ALMEIDA DA SILVA	41.728.648-X	100350	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.167 NOMEADO
12	139º	STELA DE SOUZA NASCIMENTO	45.878.999-9	102025	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x DESISTENTE
13	140º	MARINA BAGGIO	41.743.089-9	101050	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.168 NOMEADO
14	141º	ANA MARIA GOMES DA SILVA	19.934.224-6	103164	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.169 NOMEADO
15	142º	WALTER ALEXANDRE DE SOUZA	24.701.759-0	103461	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x PERDA DA VAGA
16	143º	DEISIANA CANDIDA DA SILVA	44.479.803-1	103420	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.170 NOMEADO
17	144º	MARIA GORET DA SILVA JULIO	13.881.321-5	104136	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.171 NOMEADO
18	145º	SILVANA TEIXEIRA SANTANA AUDE	38.012.443-9	104108	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	x PERDA DA VAGA
19	146º	MARILIA GOMES BOTEGA	47.307.869-7	102725	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.172 NOMEADO
20	147º	ANA CAROLINE ALVES DE MOURA	40.182.462-7	101245	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.173 NOMEADO
21	148º	WALKIRIA APARECIDA DE GODOI FORESTO CARNIEL	22.406.285-2	102977	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.174 NOMEADO
22	149º	LUCIANA MARIA CARDIA DE MELO LEME	22.458.761-4	103612	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.175 NOMEADO
23	150º	REGINA SOARES	42.345.265-4	100609	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.176 NOMEADO
24	151º	REGIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	47.267.518-7	101009	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.177 NOMEADO
25	152º	JOSIANE MARIA GOMES DE SOUZA	47.315.875-9	103310	01/2014	05/09/2014	"1"	EDUCAÇÃO	14.178 NOMEADO

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 80/2014

Pregão 60/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **VLC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, ASSESSORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÕES OU PARAMETRIZAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS LEGADOS DA PREFEITURA.**

Valor - R\$ 102.480,00

Prazo – Até 24/07/2018

Data de assinatura – 24/07/2017

Extrato do 6º Termo de Aditamento do Contrato nº 31/2014

Dispensa 223/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE TIETÊ (COOPERETI).**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE RECICLAGEM PARA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TIETÊ.**

Valor – R\$ 105.000,00

Prazo – 03 meses a partir de 16/07/2017

Data de assinatura – 13/07/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 10/2017

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI – ME**

Contratada – **BELLOTON COMERCIAL EIRELI – EPP**

Contratada – **VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA – EPP**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Valor Total – R\$ 85.700,00

Prazo – 12 meses.

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 10/2017

Pregão 10/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI – ME.**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Valor Total – R\$ 39.750,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 31/07/2017

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 11/2017

Pregão 10/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **BELLOTON COMERCIAL EIRELI – EPP.**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Valor Total – R\$ 8.250,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 31/07/2017

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 12/2017

Pregão 10/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA – EPP.**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**

Valor Total – R\$ 37.700,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 31/07/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 17/2017

Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **LAFT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TIETÊ.**

Valor Total – R\$ 29.669,00

Prazo – 12 meses.

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 13/2017

Pregão 17/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **LAFT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA.**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE TIETÊ.**

Valor Total – R\$ 29.669,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

Adjudicação e Homologação

Pregão 09/2017

Contratada – **Interlab Farmacêutica Ltda**

Contratada – **Vital Hospitalar Comercial Ltda**

Contratada – **Aglon Comércio e Representações Ltda**

Contratada – **Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda**

Contratada – **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda**

Contratada – **Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda**

Contratada – **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda**

Contratada – **Ativa Comercial Hospitalar Ltda**

Contratada – **Dakfilm Comercial Ltda**

Contratada – **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda**

Contratada – **Dupatri Hospitalar Com., Importação e Exportação Ltda**

Contratada – **CM Hospitalar S.A.**

Contratada – **Katia Cilene Dias Quaranta Distr. de Medicamentos - ME**

Contratada – **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**

Contratada – **Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**

Contratada – **Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda**

Contratada – **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**

Objeto – **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Valor Total – R\$ 9.701.463,21

Prazo – 12 meses.

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 14/2017

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PRE-**

**FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 415.064,01

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 15/2017
Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 285.251,50

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 16/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 103.000,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 17/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 321.612,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 18/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 845.496,60

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 19/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e SOMA/SP**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 276.280,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 20/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 590.689,50

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 21/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 475.866,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 22/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e DAKFILM COMERCIAL LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 1.596.170,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 23/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 303.025,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 24/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e DUPATRI**

HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 2.581.769,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 25/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e CM HOSPITALAR S.A..**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 66.986,80

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 26/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 80.277,50

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 27/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e CENTER-MEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 802.830,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 28/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 287.860,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 29/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 264.480,00

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato da Ata de Registro de
Preço nº 30/2017**

Pregão 09/2017

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Objeto – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E VETERINÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA DE TIETÊ, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Valor Total – R\$ 404.805,30

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 16/08/2017

**Extrato de Contrato
Credenciamento 01/2016**

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Valor Total – R\$ R\$ 1,80 por documento recebido no guichê e R\$ 1,50 por documento recebido por demais meios de pagamentos

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 02/03/2017

**Extrato de Contrato
Credenciamento 01/2016**

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A.**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Valor Total – R\$ R\$ 1,15 por documento recebido
Prazo – 12 meses, renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses

Data de assinatura – 11/05/2017

**Extrato de Contrato
Credenciamento 01/2016**

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa BANCO COOPERATIVADO SICREDI S.A.**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.

Valor Total – R\$ R\$ 1,28 por documento recebido

Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 14/03/2017

Adjudicação e Homologação
Inexigibilidade 05/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**
Contratada – **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
Objeto – **ASSINATURA ANUAL DE PERIÓDICO PARA ASSINATURA DE CONSULTORIA EM PESQUISA DE PREÇO.**
Valor Total – R\$ 7.990,00
Prazo – 12 meses.

Extrato do Termo Contratual nº 19/2017
Inexigibilidade 05/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**
Objeto – **ASSINATURA ANUAL DE PERIÓDICO PARA ASSINATURA DE CONSULTORIA EM PESQUISA DE PREÇO.**
Valor Total – R\$ 7.990,00
Prazo – 12 meses.
Data de assinatura – 21/07/2017

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 34/2016
Dispensa 1576/2016
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e **Accácio Pasqual.**
Objeto – **LOCAÇÃO DE 174,83 METROS QUADRADOS (CENTO E SETENTA E QUATRO METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS), DESTACADOS DE UMA ÁREA MAIOR DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO SÍTIO ÁGUA BRANCA, LOCALIZADO NO BAIRRO ÁGUA BRANCA, TIETÊ/SP, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, ONDE ESTÁ INSTALADA A TORRE DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO PARA O MUNICÍPIO DE TIETÊ**
Valor - R\$ 18.000,00
Prazo – Até 29/07/2018
Data de assinatura – 28/07/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 47/2013
Dispensa 1810/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e os senhores **MARIA INÊS RAVICINI MONTANHESE E VITOR FRANCISCO RAVICINI MONTANHESE.**
Objeto – **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BENTO ANTÔNIO DE MORAES, Nº 78 – CENTRO – TIETÊ/SP.**
Valor – R\$ 27.000,00
Prazo – 12 meses
Data de assinatura – 31/07/2016

Extrato do 9º Termo de Aditamento do Contrato nº 60/2014
Pregão 44/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FLAVIATOUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA EPP.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**
Valor Total – R\$ 942.341,40
Prazo – Até 30/01/2018
Data de assinatura – 31/07/2017

Extrato do 9º Termo de Aditamento do Contrato nº 61/2014
Pregão 44/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**
Valor Total – R\$ 102.060,00
Prazo – Até 30/01/2018
Data de assinatura – 31/07/2017

Extrato do 9º Termo de Aditamento do Contrato nº 59/2014
Pregão 44/2014
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**
Valor Total – R\$ 744.225,30
Prazo – Até 30/01/2018
Data de assinatura – 31/07/2017

Extrato do 7º Termo de Aditamento do Contrato nº 66/2013
Pregão 48/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Valor – R\$ 225.000,00
Data de assinatura – 30/06/2017

Extrato do 7º Termo de Aditamento do Contrato nº 67/2013
Pregão 48/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Valor – R\$ 40.000,00
Data de assinatura – 30/06/2017

Extrato do 8º Termo de Aditamento do Contrato nº 66/2013
Pregão 48/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Valor – R\$ 1.500.000,00
Prazo – 30/01/2018
Data de assinatura – 31/07/2017

Extrato do 8º Termo de Aditamento do Contrato nº 67/2013
Pregão 48/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Valor – R\$ 630.000,00
Prazo – 30/01/2018
Data de assinatura – 31/07/2017

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Procuradoria Geral do Município de Tietê
EDITAL Nº 02/2017

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste, compareçam ao Departamento de Administração e Fiscalização Tributária – Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTES	NATUREZA DO TRIBUTO
Espólio de Helide P. Falcão	Auto de Infração Mobiliário/2016
Aparecida Cristina Paludeto Me	Issqn/2012-2013-2014
Lav & Sec Tietê Lavanderia e Higi	Issqn/2012 e 2013
Andrea Cristina de Oliveira Rodrigues	Auto de Infração Mobiliário/2016
Reinaldo Martin Camargo	Taxas de Serviços Públicos/2016
Maíra Helena Tezotto	Taxas de Serviços Públicos/2016
Adenilson Eli Zamuner Morales	Taxas de Serviços Públicos/2016
Luis Felipe de Campos	Taxas de Serviços Públicos/2016
Marcio Antonio Pereira de Faria	Taxas de Serviços Públicos/2016
Techsoll Comércio de Acessórios	Auto de Infração Mobiliário/2016
Joel Fernando Ribeiro Eireli Me	Auto de Infração Mobiliário/2016
Alexandre da Silva Camargo ME	Auto de Infração Mobiliário/2016

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 24 de agosto de 2017.

Flávia A. Gaiotto Melaré
Procuradora do Município

Marcos Roberto F. Santarém
Procurador do Município

Renato de Almeida Moraes Prestes
Procurador do Município

Ricardo Tedeschi Netto
Procurador do Município



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2017, de acordo com a Constituição Federal - art 37 - XVI e Lei Complementar 11/2014 - art. 168 § 2º.

EMEB Luiz Antunes

→ Angela de Moura Campos - PEB II de Língua Portuguesa, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e Professor de Ensino Médio e Técnico, no Município de Tietê, na ETEC Dr. Nelson Alves Vianna.

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Municipal da Educação

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2017, de acordo com a Constituição Federal - art 37 - XVI e Lei Complementar 11/2014 - art. 168 § 2º.

EMEB Ossin José

→ Elaine Cristina Trevisan Bacili - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I, no Município de Cerquillo, na EMEII Olinda Módolo Doriguello.

Sulleiman Schiavi Nicolosi
Secretário Municipal da Educação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.M.A.E.

Rua dos Expedicionários, nº 166, Centro, Tietê / SP, CEP: 18530-000
Tel. (15) 3285-8700 – Fax (15) 3285-8707

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1270/2017 – Pregão Presencial n.º 12/2017 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada, de até 4.300 (quatro mil e trezentas) refeições destinadas aos funcionários da Autarquia, por um período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, e, após analisar as decisões da Pregoeira que adjudicou o item em favor da licitante GARCIA & FORLEVIZE LTDA ME, no valor global de R\$ 44.505,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), considerando o valor unitário em R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos); Considerando o Parecer nº 17/2017 da Controladoria Geral do SAMAE, e; Considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Tietê, 28 de julho de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 1270/2017 – Pregão Presencial n.º 12/2017 - Contrato nº 12/2017. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: GARCIA & FORLEVIZE LTDA ME Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada, de até 4.300 (quatro mil e trezentas) refeições destinadas aos funcionários da Autarquia. Conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 44.505,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais), e considerando o preço unitário de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos).

ASSINATURA: 01/08/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1160/2017 – Pregão Presencial n.º 14/2017 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de hardwares e softwares, sejam servidor de dados, switches e licenças, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, após analisar as decisões do Pregoeiro que adjudicou o item em favor da licitante EVANDRO CESAR RODRIGUES - ME, no importe global de R\$ 10.970,00 (dez mil e novecentos e setenta reais), considerando o valor de:

R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) para o servidor de dados e licença; R\$ 3.000,00 (três mil reais, sendo R\$ 1.500,00 cada um) para os dois switch de 24p; R\$ 1.570,00 (hum mil e quinhentos e setenta reais) para o switch de 48 p; Considerando o Parecer nº 18/2017 da Controladoria Geral do SAMAE, e; Considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Tietê, 16 de agosto de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 1899/2017 – Dispensa de licitação em razão do valor - Contrato nº 13/2017.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: LIDDER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e

assessoria em medicina do trabalho.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), conforme proposta da Contratada, correspondente ao preço mensal de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

ASSINATURA: 18/08/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1728/2017 – Pregão Presencial n.º 13/2017 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de materiais de construção para reparos em calçadas e outros, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, após analisar as decisões do Pregoeiro que adjudicou o item em favor da licitante ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, no importe global de R\$ 11.130,00 (onze mil cento e trinta reais); Considerando o Parecer nº 20/2017 da Controladoria Geral do SAMAE, e; Considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência e DETERMINO desde logo a abertura de novo certame quanto aos itens desertos. Tietê, 18 de agosto de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 1162/2017 – Pregão Presencial n.º 15/2017 - Considerando o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada de materiais de escritório e informática, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital, após analisar as decisões do Pregoeiro que adjudicou os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 em favor da licitante COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor de R\$ 3.727,05 (três mil e setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), e os itens 08, 13, 31 e 34 em favor da licitante GRANDOS INFORMÁTICA LTDA ME, no valor total de R\$ 8.565,70 (oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) totalizando o valor global da licitação em R\$ 12.292,75 (doze mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos); Considerando o Parecer da Controladoria Geral do SAMAE, e; Considerando os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justo e legal, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Tietê, 21 de agosto de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE EXTRATO DO TERMO RENOVACÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: EVANDRO CÉSAR RODRIGUES - ME.

PROCESSO Nº 909/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 05/2016 – CONTRATO Nº 09/2016

Nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se a vigência em 23 de agosto de 2017 e findando-se em 22 de agosto de 2018.

As demais cláusulas permanecem inalteradas do termo de Contrato Originário, inclusive no que concerne ao valor contratado originalmente.

Assinatura: 22/08/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE – EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO - Processo nº 2963/2017 – Pregão Presencial n.º 10/2017 - Contrato nº 09/2017.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A.

Objeto: contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do SAMAE, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais.

PRAZO: 60 (sessenta) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 46.005,00 (quarenta e seis mil e cinco reais).

ASSINATURA: 31/07/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE –

ERRATA

- Processo nº 2963/2017 – Pregão Presencial n.º 10/2017 - Contrato nº 09/2017.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A

Referente à publicação de Extrato no Jornal Diário Oficial do Município de Tietê, do dia 30/07/2017, página 17:

ONDE SE LÊ: ASSINATURA: 19/07/2017.

LEIA-SE: ASSINATURA: 31/07/2017

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.



SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICADO

Em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 96 da Lei N.º 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo, segue abaixo a Relação das Autoridades Sanitárias do Município de Tietê, as quais compõem a Equipe de Vigilância Sanitária, com suas respectivas credenciais.

NOME	FORMAÇÃO	CARGO / FUNÇÃO	N.º CREDENCIAL
Grace Maria Sossai Possebon	Matemática	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/004/SA
Eduardo Assumpção Olyntho	Médico Veterinário	Médico Veterinário	54508/003/AS
Maria Efigênia Marcuz Buffo	Farmacêutica Bioquímica	Farmacêutica	54508/012/S
Eliana Meneguel Cato	Bióloga	Biologista	54508/013/SA
Geraldo Leone Beneton	Administrador de Empresas	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/014/SA
Mônica Maria Nascimento	Psicóloga	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/007/SA
Renata Cristina Pereira	Ensino médio	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/008/SA
Isabela de Almeida Silva	Biomédica	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/010/SA
Eliana de Fátima Beneton	Ensino médio	Agente de Fiscalização Sanitária	54508/011/SA

De acordo com o Art. 92 da referida Lei, os profissionais, acima relacionados, investidos de suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

Sérgio de Toledo
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 934394201701 Data de Protocolo: 10/08/2017 CEVS: 355450801-960-000360-1-3 Data de Validade: 03/08/2018 Razão Social: ROSANGELA VALERIA DAL POZZO 02798955858 CNPJ/CPF: 24.668.334/0001-04 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 575 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROSANGELA VALERIA DAL POZZO CPF: 02798955858 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 937146201713 Data de Protocolo: 08/08/2017 CEVS: 355450801-960-000326-1-1 Data de Validade: 07/08/2018 Razão Social: VANIA MARLI ANTONELLI JACOBSON 20252255801 CNPJ/CPF: 13.584.676/0001-11 Endereço: Rua MARCELO TUPINAMBA, 20 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANIA MARLI ANTONELLI JACOBSON CPF: 20252255801 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 935621201752 Data de Protocolo: 08/08/2017 CEVS: 355450801-960-000334-1-3 Data de Validade: 04/08/2018 Razão Social: MARIA APARECIDA DE CAMPOS PIRES 89318013868 CNPJ/CPF: 22.369.301/0001-20 Endereço: Rua DULCE GRAZIATTO MARCUZ, 171 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA ALVES DE CAMPOS PIRES CPF: 89318013868 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4779703082017 Data de Protocolo: 03/08/2017 CEVS: 355450801-863-000004-1-8 Data de Validade: 31/07/2018 Razão Social: GIOVANA MOURO SILVESTREIN CNPJ/CPF: 22102546802 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1092 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GIOVANA MOURO SILVESTREIN CPF: 22102546802 Resp. Técnico: GIOVANA MOURO SILVESTREIN CPF: 22102546802 CBO: 223208 Conselho Prof.:

CRO No. Inscr.:CD-87954 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4779703082017 Data de Protocolo: 03/08/2017 CEVS: 355450801-863-000004-1-8 Data de Validade: 31/07/2018 Razão Social: GIOVANA MOURO SILVESTREIN CNPJ/CPF: 22102546802 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1092 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GIOVANA MOURO SILVESTREIN CPF: 22102546802 Resp. Técnico: GIOVANA MOURO SILVESTREIN CPF: 22102546802 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:CD-87954 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 931574201709 Data de Protocolo: 03/08/2017 CEVS: 355450801-477-000041-1-1 Data de Validade: 01/08/2018 Razão Social: LUCAS BATTAGLINI ROCHAME CNPJ/CPF: 12.991.624/0002-88 Endereço: Rua CAIO GRACCO DE SOUZA CAMPOS, 150 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUCAS BATTAGLINI ROCHA CPF: 43099087807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4747119072017 Data de Protocolo: 19/07/2017 CEVS: 355450801-863-000120-1-7 CEVS: 355450801-863-000120-1-7 Data de Validade: 15/07/2018 Razão Social: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CNPJ/CPF: 07971751800 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 Resp. Técnico: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37472 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Fun-

cionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4747119072017 Data de Protocolo: 19/07/2017 CEVS: 355450801-863-000361-1-0 CEVS: 355450801-863-000120-1-7 Data de Validade: 15/07/2018 Razão Social: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CNPJ/CPF: 07971751800 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 Resp. Técnico: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 CBO: 06345 CRO No. Inscr.:37472 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4735712072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-863-000071-1-0 CEVS: 355450801-863-000070-1-3 Data de Validade: 17/07/2018 Razão Social: IBRAHIM CARLOS FLEURY DE TOLEDO CNPJ/CPF: 26284558899 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 527 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:72295 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4735712072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-863-000070-1-3 CEVS: 355450801-863-000070-1-3 Data de Validade: 17/07/2018 Razão Social: IBRAHIM CARLOS FLEURY DE TOLEDO CNPJ/CPF: 26284558899 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 527 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 Resp. Técnico: IBRAHIM C. FLEURY DE TOLEDO CPF: 26284558899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72295 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.



Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 900705201771 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-863-000358-1-5 Data de Validade: 03/07/2018 Razão Social: TIMED ASSISTENCIA MEDICA SS LTDA CNPJ/CPF: 04.979.890/0001-86 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 Resp. Técnico: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62269 UF:SP Resp. Técnico: WANIA CORDEIRO PONTES VASQUEZ CPF: 11642985856 CBO: 223106 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:57186 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4735612072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-865-000004-1-8 Data de Validade: 07/07/2018 Razão Social: ANA MARTHA SUGUITA PASQUALI CNPJ/CPF: 27315540881 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 331 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA MARTHA SUGUITA PASQUALI CPF: 27315540881 Resp. Técnico: ANA MARTHA SUGUITA PASQUALI CPF: 27315540881 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:58565 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4747419072017 Data de Protocolo: 19/07/2017 CEVS: 355450801-864-000089-1-5 Data de Validade: 08/07/2018 Razão Social: LINCOLN PONTES VASQUEZ CNPJ/CPF: 51668890615 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 SALA 104 NOVA TIETÊ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 Resp. Técnico: LINCOLN PONTES VASQUEZ CPF: 51668890615 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:62269 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4736012072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-863-000320-1-8 Data de Validade: 17/07/2018 Razão Social: STELA MITSUI VAZ TAKAKURA CNPJ/CPF: 36933982831 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 SALA 05 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: STELA MITSUI VAZ TAKAKURA CPF: 36933982831 Resp. Técnico: STELA MITSUI VAZ TAKAKURA CPF: 36933982831 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:152742 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4735812072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-865-000011-1-2 Data de Validade: 01/07/2018 Razão Social: NAIR TEJADA ORLANDO CNPJ/CPF: 54064112849 Endereço: Praça DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 127 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NAIR TEJADA ORLANDO CPF: 54064112849 Resp. Técnico: NAIR TEJADA ORLANDO CPF: 54064112849 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:39870 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4735912072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-863-000036-1-1 Data de Validade: 01/07/2018 Razão Social: MARCIO MIGUEL ORLANDO CNPJ/CPF: 91318602815 Endereço: Praça DR. JOSE AUGUSTO CORREA, 127 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCIO MIGUEL ORLANDO CPF: 91318602815 Resp. Técnico: MARCIO MIGUEL ORLANDO CPF: 91318602815 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:27.148 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Fun-

cionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4611904052017 Data de Protocolo: 04/05/2017 CEVS: 355450801-960-000357-1-8 Data de Validade: 27/04/2018 Razão Social: BEATRIZ MARCON ROMA CNPJ/CPF: 34945921873 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 386 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: BEATRIZ MARCON ROMA CPF: 34945921873 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4720504072017 Data de Protocolo: 04/07/2017 CEVS: 355450801-931-000023-1-3 Data de Validade: 02/02/2018 Razão Social: CATIA APARECIDA SCUDELER 29248875858 CNPJ/CPF: 21.617.773/0001-91 Endereço: Avenida ARRASTAO, 244 JARDIM BOZANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CATIA APARECIDA SCUDELLER CPF: 29248875858 Resp. Técnico: CATIA APARECIDA SCUDELLER CPF: 29248875858 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:058446 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4715903072017 Data de Protocolo: 03/07/2017 CEVS: 355450801-869-000008-1-7 Data de Validade: 26/06/2018 Razão Social: MARIA CRISTINA ZALLA ALVES CNPJ/CPF: 83511130859 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 318 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA CRISTINA ZALLA ALVES CPF: 83511130859

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4747319072017 Data de Protocolo: 19/07/2017 CEVS: 355450801-869-000017-1-6 Data de Validade: 25/07/2018 Razão Social: NEY CATHARINO CAMINHA CNPJ/CPF: 75207176749 Endereço: Rua COMENDADOR ANTONIO MANOEL ALVES, 97 SALA 05 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NEY CATHARINO CAMINHA CPF: 75207176749

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4747219072017 Data de Protocolo: 19/07/2017 CEVS: 355450801-960-000137-1-4 Data de Validade: 23/07/2018 Razão Social: DANIELI RIBEIRO SBOMPARTO CNPJ/CPF: 28830410837 Endereço: Rua TULIO SCAGION, 70 JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANIELI RIBEIRO SBOMPATO CPF: 28830410837

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 911361201765 Data de Protocolo: 14/07/2017 CEVS: 355450801-960-000133-1-5 Data de Validade: 12/07/2018 Razão Social: CAROLINA APARECIDA RIBEIRO DE CAMPOS ZAIA 32780202866 CNPJ/CPF: 13.532.266/0001-27 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 674 SALA 06 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CAROLINA APARECIDA RIBEIRO DE CAMPOS ZAIA CPF: 32780202866

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 906771201736 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-960-000325-1-4 Data de Validade: 07/07/2018 Razão Social: SANDRA PATRICIA ROSSI 19729799814 CNPJ/CPF: 22.429.012/0001-79 Endereço: Rua JOSE JOAQUIM, 518 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SANDRA PATRICIA ROSSI CPF: 19729799814



O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4736112072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-864-000083-1-1 Data de Validade: 08/07/2018 Razão Social: DANILO MONIZ CNPJ/CPF: 34447789884 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 Resp. Técnico: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139274 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 901196201783 Data de Protocolo: 13/07/2017 CEVS: 355450801-960-000131-1-0 Data de Validade: 03/07/2018 Razão Social: ND CABELEIREIROS LTDA ME CNPJ/CPF: 12.809.850/0001-14 Endereço: Avenida SOARES HUNGRIA, 73 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NATANAEL JOSE DE OLIVEIRA CPF: 12302367839

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4739814072017 Data de Protocolo: 14/07/2017 CEVS: 355450801-865-000142-1-4 Data de Validade: 22/06/2018 Razão Social: VANESSA CRISTINA DALANEZE CNPJ/CPF: 33760052819 Endereço: Avenida ARRASTAO, 60 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANESSA CRISTINA DALANEZE CPF: 33760052819 Resp. Técnico: VANESSA CRISTINA DALANEZE CPF: 33760052819 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:105588 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 934696201789 Data de Protocolo: 07/08/2017 CEVS: 355450801-960-000333-1-6 Data de Validade: 03/08/2018 Razão Social: IOLANDA TEZOTO COAN 02718891874 CNPJ/CPF: 15.426.487/0001-46 Endereço: Rua EUGENIA DAL COLETO, 37 VILA FIORI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IOLANDA COAN PIZZOL CPF: 02718891874

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 904037201715 Data de Protocolo: 25/07/2017 CEVS: 355450801-865-000154-1-5 Data de Validade: 06/07/2018 Razão Social: ROBERTA C. BALESTRA PSICOLOGA - ME CNPJ/CPF: 23.378.868/0001-25 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 282 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CPF: 15051569803 Resp. Técnico: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CPF: 15051569803 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:116113 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4739714072017 Data de Protocolo: 14/07/2017 CEVS: 355450801-880-000002-1-3 Data de Validade: 22/07/2018 Razão Social: CASA DE MARIA DE TIETE CNPJ/CPF: 04.804.676/0001-99 Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 415 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SILVIA MARIA PENTEADO DE SOUZA CPF: 79529968868

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4757825072017 Data de Pro-

colo: 25/07/2017 CEVS: 355450801-863-000143-1-1 Data de Validade: 18/07/2018 Razão Social: FABIO ROBERTO GALLETTTE CNPJ/CPF: 09126647893 Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 160 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FABIO ROBERTO GALLETTTE CPF: 09126647893 Resp. Técnico: FABIO ROBERTO GALLETTTE CPF: 09126647893 CBO: 223105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74.078 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 905011201753 Data de Protocolo: 25/07/2017 CEVS: 355450801-960-000305-1-1 Data de Validade: 06/07/2018 Razão Social: ANGELICA DE CAMPOS BROCA 33782072804 CNPJ/CPF: 20.828.953/0001-50 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 386 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANGELICA DE CAMPOS BROCA CPF: 33782072804

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4736212072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-960-000094-1-5 Data de Validade: 03/03/2018 Razão Social: KARINA BETE CNPJ/CPF: 36084740804 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 452 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: KARINA BETE CPF: 36084740804 Resp. Técnico: KARINA BETE CPF: 36084740804 CBO: 516120 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:0 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 903286201736 Data de Protocolo: 25/07/2017 CEVS: 355450801-960-000351-1-4 Data de Validade: 06/07/2018 Razão Social: ROSANGELA PIANTA VIEIRA DA CRUZ 02718783800 CNPJ/CPF: 24.006.015/0001-25 Endereço: Rua DO COMERCIO, 406 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000

UF: SP Resp. Legal: ROSANGELA PIANTA VIEIRA DA CRUZ CPF: 02718783800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 902585201715 Data de Protocolo: 25/07/2017 CEVS: 355450801-960-000356-1-0 Data de Validade: 04/07/2018 Razão Social: MARIA FERNANDA SANDEI DE MELO 26849556894 CNPJ/CPF: 24.463.062/0001-06 Endereço: Rua BRASILIANO FRANCISCO DE ALMEIDA, 238 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA FERNANDA SANDEI DE MELO CPF: 26849556894

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 904235201715 Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-960-000314-1-0 Data de Validade: 05/07/2018 Razão Social: ANA LAURA TAVARES DANTAS 33262213802 CNPJ/CPF: 22.127.374/0001-05 Endereço: Rua DR PALINURO, 255 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA LAURA TAVARES DANTAS CPF: 33262213802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 902687201753 Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-960-000319-1-7 Data de Validade: 04/07/2018 Razão Social: VERA LUCIA BUENO 10607754842 CNPJ/CPF: 21.004.094/0001-47 Endereço: Rua PARAISO, 69 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VERA LUCIA BUENO CPF: 10607754842

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive



sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 905517201711 Data de Protocolo: 25/07/2017 CEVS: 355450801-812-000004-1-8 Data de Validade: 25/07/2018 Razão Social: ALVARO DA ROCHA MONTEIRO ME CNPJ/CPF: 09.556.027/0001-30 Endereço: Rua RUA PERNAMBUCO, 210 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALVARO DA ROCHA MONTEIRO CPF: 2407535320 Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA GIAMPIETRO CPF: 28857622843 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04483871 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 909324201781 Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-863-000343-1-2 Data de Validade: 10/06/2018 Razão Social: LIDDER SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA EPP CNPJ/CPF: 20.425.395/0001-81 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 157 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: OLIVIO ODAIR VIDOTO CPF: 02084193818 Resp. Técnico: ALVARO OZORIO ALVES LIMA CPF: 01819275868 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:6988 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 909324201781F Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-865-000151-1-3 Data de Validade: 10/06/2018 Razão Social: LIDDER SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA EPP CNPJ/CPF: 20.425.395/0001-81 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 157 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: OLIVIO ODAIR VIDOTO CPF: 02084193818 Resp. Técnico: MARIANA MARTINS BONILHA DE C. MOREIRA CPF: 33283317860 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17416 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive

sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 933654201781 Data de Protocolo: 03/08/2017 CEVS: 355450801-863-000104-1-3 CEVS: 355450801-863-000104-1-3 Data de Validade: 10/07/2018 Razão Social: UNIVERSAL PLANO ODONTOLOGICO LTDA - ME CNPJ/CPF: 67.363.341/0001-00 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 183 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 Resp. Técnico: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:46.434 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIO MANIASSO CPF: 15051709826 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:69.597 UF:SP Resp. Técnico: ESTELA BISCARO E GOLDONI CPF: 26469606890 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:71.345 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ANGELO PIOVEZANE CPF: 10607726806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.850 UF:SP Resp. Técnico: JULIO VICENTE PINTO AMARAL CPF: 27767739864 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.412 UF:SP Resp. Técnico: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.730 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS DE MOURA POLASTRI CPF: 26150495850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:72.895 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 933654201781 Data de Protocolo: 03/08/2017 CEVS: 355450801-863-000335-1-0 CEVS: 355450801-863-000104-1-3 Data de Validade: 10/07/2018 Razão Social: UNIVERSAL PLANO ODONTOLOGICO LTDA - ME CNPJ/CPF: 67.363.341/0001-00 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 183 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:64.730 UF:SP Resp. Técnico: JULIO VICENTE PINTO AMARAL CPF: 27767739864 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:72.412 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO PIOVEZANE CPF: 10607744880 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:46.434 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ANGELO PIOVEZANE CPF: 10607726806 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:36.850 UF:SP Resp. Técnico: CLAUDIO MANIASSO CPF: 15051709826 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:69.597 UF:SP Resp. Técnico: ESTELA BISCARO E GOLDONI CPF: 26469606890 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:71.345 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS DE MOURA POLASTRI CPF: 26150495850 CBO: 223208 CRO No. Inscr.:72.895 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE

TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados. "Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 909807201720 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-863-000393-1-4 Data de Validade: 11/07/2018 Razão Social: CONSULT CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA SSL - ME CNPJ/CPF: 05.755.739/0001-27 Endereço: Avenida SOARES HUNGRIA, 99 SALA 04 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA CLAUDIA JACOMIN BISCARO CPF: 18230982821 Resp. Técnico: ANA CLAUDIA JACOMIN BISCARO CPF: 18230982821 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:96157 UF:SP Resp. Técnico: ALESSANDRO BISCARO CPF: 13895922862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54516 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4730510072017 Data de Protocolo: 10/07/2017 CEVS: 355450801-869-000043-1-6 Data de Validade: 18/08/2018 Razão Social: ANA LAURA FRANZINI SUTILLO CNPJ/CPF: 44416680821 Endereço: Praça DR JOSE AUGUSTO CORREA, 193 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA LAURA FRANZINI SUTILLO CPF: 44416680821

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 891214201719 Data de Protocolo:

04/07/2017 CEVS: 355450801-468-000009-1-4 Data de Validade: 22/06/2018 Razão Social: COMERCIAL J J L DE TIETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.384.710/0001-89 Endereço: Rua FREDERICO BARBOSA COUTINHO, 07 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO JOSIAS DE LIMA CPF: 68231938834

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 897190201771 Data de Protocolo: 04/07/2017 CEVS: 355450801-960-000386-1-0 Data de Validade: 28/06/2018 Razão Social: FLAVIA SILVERIO BARROS SIMAO 36262290842 CNPJ/CPF: 27.337.902/0001-74 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIA SILVERIO BARROS SIMAO CPF: 36262290842 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4810817082017 Data de Protocolo: 17/08/2017 CEVS: 355450801-869-000044-1-3 Data de Validade: 17/08/2018 Razão Social: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CNPJ/CPF: 22109456825 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 318 SALA 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CPF: 22109456825 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4771228072017 Data de Protocolo: 28/07/2017 CEVS: 355450801-863-000356-1-0 Data de Validade: 22/06/2018 Razão Social: MURILLO BRUNHEROTO SACON CNPJ/CPF: 36862799835 Endereço: Rua DO COMERCIO, 643 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MURILLO BRUNHEROTO SACON CPF: 36862799835 Resp. Técnico: MURILLO BRUNHEROTO SACON CPF: 36862799835 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:102.402 UF:SP



O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4723805072017 Data de Protocolo: 05/07/2017 CEVS: 355450801-865-000166-1-6 Data de Validade: 08/08/2018 Razão Social: TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA CNPJ/CPF: 06.745.682/0001-48 Endereço: Estrada VICINAL ZELINDO BELOMO, S/N KM 03 AREIAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO HENRIQUE CORRADI MAZZER CPF: 10710378890 Resp. Técnico: MARCELA BATISTA CAMPOS CPF: 18230885893 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Ins-cr.:8310 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4723705072017 Data de Protocolo: 05/07/2017 CEVS: 355450801-863-000392-1-7 Data de Validade: 08/08/2018 Razão Social: TECELAGEM SAO JOAO DE TIETE LTDA CNPJ/CPF: 06.745.682/0001-48 Endereço: Estrada VICINAL ZELINDO BELOMO, S/N KM 03 AREIAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO HENRIQUE CORRADI MAZZER CPF: 10710378890 Resp. Técnico: EDUARDO JOSE COSTA E SILVA CPF: 02947222709 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Ins-cr.:103.536 T UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 899682201715 Data de Protocolo: 04/07/2017 CEVS: 355450801-865-000165-1-9 Data de Validade: 30/06/2018 Razão Social: RITA DE CASSIA LA TERRA DE OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 27.718.187/0001-10 Endereço: Rua ANTONIO JOSE PEREIRA, 15 A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RITA DE CASSIA LA TERRA DE OLIVEIRA CPF: 13554994880 Resp. Técnico: RITA DE CASSIA LA TERRA DE OLIVEIRA CPF: 13554994880 CBO: 07410 Conselho

Prof.: CRP No. Inscr.:06/56757-3 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4728407072017 Data de Protocolo: 07/07/2017 CEVS: 355450801-960-000316-1-5 Data de Validade: 24/07/2018 Razão Social: PATRICIA DE CASSIA PEREIRA CABRAL 16728508864 CNPJ/CPF: 22.088.526/0001-08 Endereço: Rua JOSE CASTRO REIS, 124 JARDIM SAO FRANCISCO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA DE CASSIA PEREIRA CABRAL CPF: 16728508864

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4771428072017 Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-960-000314-1-0 Data de Validade: 18/08/2018 Razão Social: ANA LAURA TAVARES DANTAS 33262213802 CNPJ/CPF: 22.127.374/0001-05 Endereço: Rua DR PALINURO, 255 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA LAURA TAVARES DANTAS CPF: 33262213802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4757425072017 Data de Protocolo: 25/07/2017 CEVS: 355450801-960-000356-1-0 Data de Validade: 28/07/2018 Razão Social: MARIA FERNANDA SANDEI DE MELO

26849556894 CNPJ/CPF: 24.463.062/0001-06 Endereço: Rua BRASILIANO FRANCISCO DE ALMEIDA, 238 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA FERNANDA SANDEI DE MELO CPF: 26849556894

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4810917082017 Data de Protocolo: 17/08/2017 CEVS: 355450801-960-000178-1-7 Data de Validade: Razão Social: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CNPJ/CPF: 22109456825 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 318 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCISLINE ALVES DE CAMPOS CPF: 22109456825

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5978992017C Data de Protocolo: 18/08/2017 CEVS: 355450801-863-000333-1-6 Data de Validade: Razão Social: AMHPLA COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA CNPJ/CPF: 74.215.195/0018-71 Endereço: Rua BENTO ANTONIO DE MORAES, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO SEBASTIAO QUAIOTTI RIBEIRO CPF: 74477803834 Resp. Técnico: DILSON MATTOS CPF: 05909490125 CBO: 06112 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:26549 UF:SP Resp. Técnico: ADRIANA LUCAS DE ANDRADE ARRUDA CPF: 90371208653 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55399 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDO JOSE OLIVA DAHER CPF: 10911011757 CBO: 06143 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:143514 UF:SP Resp. Técnico: JOAO PAULO JOSE MANSUR CPF: 09183332707 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:154778 UF:SP Resp. Técnico: LEONIDAS DE CASTRO JUNQUEIRA JUNIOR CPF: 23756349691 CBO: 06134 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:32005 UF:SP Resp. Técnico: MATEUS DE AVILLA CAMPANHOLI CPF: 26167142807 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97156 UF:SP Resp. Técnico: PEDRO ANTONIO DE MELLO

CPF: 12075760187 CBO: 223151 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:33316 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6043992017C Data de Protocolo: 04/08/2017 CEVS: 355450801-960-000327-1-9 Data de Validade: Razão Social: LAYSE GONCALVES DE MELO 04617368450 CNPJ/CPF: 22.436.816/0001-03 Endereço: Rua MATHEUS CARLOS DE ASSUMPCAO, 52 SALA 01 MIRANTE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LAYSE GONCALVES DE MELO CPF: 04617368450

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6039152017C Data de Protocolo: 03/08/2017 CEVS: 355450801-960-000302-1-0 Data de Validade: Razão Social: AMANDA CRISTINA DE CAMPOS 38917664830 CNPJ/CPF: 20.597.182/0001-37 Endereço: Rua ANTONIO PANTOJO, 383 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: AMANDA CRISTINA DE CAMPOS CPF: 38917664830

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4728207072017 Data de Protocolo: 07/07/2017 CEVS: 355450801-960-000168-1-0 Data de Validade: 10/07/2017 Razão Social: SUELI APARECIDA SCHIAVI 10606061860 CNPJ/CPF: 17.267.383/0001-61 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 336 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SUELI APARECIDA SCHIAVI CPF: 10606061860

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.



O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4747519072017 Data de Protocolo: 19/07/2017 CEVS: 355450801-863-000286-1-4 Data de Validade: Razão Social: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CNPJ/CPF: 07971751800 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 Resp. Técnico: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 CBO: 06345 CRO No. Inscr.:37472 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4735512072017 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-865-000100-1-4 Data de Validade: 12/07/2017 Razão Social: WALLERIA PIERONI ROARELLI CNPJ/CPF: 06378712867 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 576 SALA 07 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: WALLERIA PIERONI ROARELLI CPF: 06378712867 Resp. Técnico: WALLERIA PIERONI ROARELLI CPF: 06378712867 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:068177 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4772131072017 Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-960-000106-1-8 Data de Validade: Razão Social: VANESSA NICOLSI DE MORAES CNPJ/CPF: 32469775850 Endereço: Rua SAO BENEDITO, 343 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VANESSA NICOLSI DE MORAES CPF: 32469775850

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

=====

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 764961201713 Data de Protocolo: 26/07/2017 CEVS: 355450801-561-000638-1-9 Data de Validade: 18/01/2018 Razão Social: MARLENE APARECIDA DOS SANTOS 19808929893 CNPJ/CPF: 26.802.415/0001-72 Endereço: Rua DR. JOSE JOAQUIM DE TOLEDO, 175 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARLENE APARECIDA DOS SANTOS CPF: 19808929893 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 800066201750 Data de Protocolo: 18/07/2017 CEVS: 355450801-561-000637-1-1 Data de Validade: 07/03/2018 Razão Social: C. H. DE ALCANTARA PEREIRA LANCHONETE - ME CNPJ/CPF: 27.211.862/0001-10 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1570 A COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS HENRIQUE DE ALCANTARA PEREIRA CPF: 09099537409

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 892772201778 Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-561-000639-1-6 Data de Validade: 26/06/2018 Razão Social: ALFONSO MARQUES 48441872015 CNPJ/CPF: 27.993.992/0001-51 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 458 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALFONSO MARQUES

CPF: 48441872015

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4774301082017 Data de Protocolo: 01/08/2017 CEVS: 355450801-561-000640-1-7 Data de Validade: 24/08/2018 Razão Social: ELIVANIA NOVAIS DOS ANJOS SBOMPATO CNPJ/CPF: 34257952873 Endereço: Rua UBALDO BERGAMIN, 207 TERRANOVA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELIVANIA NOVAIS DOS ANJOS SBOMPATO CPF: 34257952873 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 905283201705 Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-109-000047-1-5 Data de Validade: 06/07/2018 Razão Social: AGNES LUVISOTTO 22179847807 CNPJ/CPF: 24.795.341/0001-69 Endereço: Rua SAO CLEMENTE, 198 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: AGNES LUVISOTTO CPF: 22179847807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 867704201716 Data de Protocolo: 04/07/2017 CEVS: 355450801-561-000035-1-4 Data de Validade: Razão Social: MARIA CREUZA DE AZEVEDO TIETE- ME CNPJ/CPF: 04.304.421/0001-67 Endereço: Avenida

AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 711 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA CREUZA DE AZEVEDO CPF: 14480338888 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 916090201762 Data de Protocolo: 19/07/2017 CEVS: 355450801-472-000155-1-2 Data de Validade: 18/07/2018 Razão Social: ROSINALVA LUCILENE DA ROCHA BORTOLAZO 12269496817 CNPJ/CPF: 25.226.213/0001-67 Endereço: Rua MARCOS MARCUZ, 303 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROSINALVA LUCILENE DA ROCHA BORTOLAZO CPF: 12269496817 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 910476201736 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-561-000018-1-3 Data de Validade: 12/07/2018 Razão Social: BRUNA GARDENAL ROBUSTI & CIA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.449.049/0001-75 Endereço: Rua DO COMERCIO, 370 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: BRUNA GARDENAL ROBUSTI CPF: 35871897819

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 910433201746 Data de Protocolo: 12/07/2017 CEVS: 355450801-561-000104-1-3 Data de Validade: 12/07/2018 Razão Social: JOSE LUIS DE ALMEIDA LISBOA TIETE - ME CNPJ/CPF: 68.034.990/0001-12 Endereço: Praça DR. JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE, 04 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE LUIS DE ALMEIDA LISBOA CPF: 05223643810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a le-



gislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 941449201735 Data de Protocolo: 11/08/2017 CEVS: 355450801-561-000340-1-0 Data de Validade: 10/08/2018 Razão Social: MAURO MENDES DA SILVA & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.286.579/0001-78 Endereço: Rua NATALINO PAULIN, 86 A SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MAURO MENDES DA SILVA CPF: 02711210847 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 755133201789 Data de Protocolo: 02/08/2017 CEVS: 355450801-561-000574-1-0 Data de Validade: 04/01/2018 Razão Social: ELONICE TEREZINHA KLAUS SANTOS - EPP CNPJ/CPF: 24.274.728/0001-70 Endereço: Avenida GUIOMAR F CAMARGO, 2870 SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELONICE TEREZINHA KLAUS SANTOS CPF: 03423926970 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 920886201713 Data de Protocolo: 04/08/2017 CEVS: 355450801-562-000066-1-0 Data de Validade: 21/07/2018 Razão Social: IDALIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA 13668565899 CNPJ/CPF: 24.449.487/0001-52 Endereço: Rua ALINA TOLEDO MELLO, 14 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IDALIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA CPF: 13668565899

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 950040201788 Data de Protocolo: 18/08/2017 CEVS: 355450801-851-000194-

1-0 Data de Validade: 29/06/2018 Razão Social: ESCOLA GRADUAL JUNIOR DE TIETE LTDA-ME CNPJ/CPF: 06.933.942/0001-09 Endereço: Rua PROF. FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 394 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 00000-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE LOPES GUIRADO CPF: 12312584891 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 933184201764 Data de Protocolo: 18/08/2017 CEVS: 355450801-561-000207-1-0 Data de Validade: 02/08/2018 Razão Social: C M GOMES RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.192.362/0001-21 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 378 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDIO MARCIO GOMES CPF: 15050257883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a alteração de dados cadastrais da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4768627072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000198-1-0 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, 491 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4765527072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000202-1-4 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua EGIDIO MODOLO, 275 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4768027072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000185-1-1 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua ESIO DOS REIS, 50 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4768227072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000201-1-7 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua MIGUEL ATALIBA NOGUEIRA TEMER, 147 JARDIM BOANANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4766427072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000188-1-3 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE

JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4764527072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000187-1-6 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida ARRASTAO, 609 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4768727072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000186-1-9 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Estrada VICINAL SETE FOGOS, S/N ZONA RURAL BAIRRO SETE FOGOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 23 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4765027072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000190-1-1 Data de Validade: 11/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua MARCOS FORMIGONI, 49 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento



mento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4763827072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000200-1-0 Data de Validade: 12/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua PRIMO MORAS, 20 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4763927072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000192-1-6 Data de Validade: 24/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Praça DR JOSE AUGUSTO CORREA, 03 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4767127072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000196-1-5 Data de Validade: 20/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua ANTONIO FERREIRA CARDIA, 31 ALTOS DO TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4762426072017 Data de Protocolo: 26/07/2017 CEVS: 355450801-851-000195-1-8 Data de Validade: 26/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL

DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Fazenda ESPLANADA, S/N MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4764027072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000191-1-9 Data de Validade: 24/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida SAO PAULO, S/N JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4764727072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000204-1-9 Data de Validade: 24/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua OTAVIO DA SILVA LARA, 30 JARDIM DA SERRA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4767427072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000189-1-0 Data de Validade: 24/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua MADRE APARECIDA CONSORTE, 20 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4766527072017 Data de Protocolo: 27/07/2017 CEVS: 355450801-851-000203-1-1 Data de Validade: 24/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua JOSE CELESTRIN, 32 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o cancelamento da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 476332017C Data de Protocolo: 22/08/2017 CEVS: 355450801-851-000184-1-4 Data de Validade: Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 973 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4387932017C Data de Protocolo: 16/08/2017 CEVS: 355450801-472-000112-1-5 Data de Validade: Razão Social: ECN LEITE - ME CNPJ/CPF: 19.914.867/0001-80 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 580 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDILENE CRISTINA NAZATO LEITE CPF: 19170223874 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4783104082017 Data de Protocolo: 04/08/2017 CEVS: 355450801-561-000493-1-0 Data de Validade: 07/08/2017 Razão Social: DARTORA & SANTOS LTDA-ME CNPJ/CPF: 20.412.365/0001-30 Endereço: Rua DR JOSE JOAQUIM DE TOLEDO, 175 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCISCO DARTORA CPF: 32689799049 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4786207082017 Data de Protocolo: 07/08/2017 CEVS: 355450801-109-000045-1-0 Data de Validade: 07/08/2017 Razão Social: HORTENCIA MARIA CECILIA DO NASCIMENTO BARBOSA ROMANO-ME CNPJ/CPF: 20.506.837/0001-14 Endereço: Rua RUA SANTA CRUZ, 1600 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: HORTENCIA M C DO NASCIMENTO BARBOSA ROMANO CPF: 42673161805 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6008802017C Data de Protocolo: 31/07/2017 CEVS: 355450801-561-000587-1-8 Data de Validade: 02/08/2017 Razão Social: ADRIANA MEIRA BAR - ME CNPJ/CPF: 15.862.434/0001-78 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 1500 CAIXA DAGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ADRIANA MEIRA CPF: 05398000900 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Segunda-feira, 28 de Agosto de 2017